

# EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO Nº: TCE/011230/2015

RELATOR: CONS. MARCUS VINÍCIUS DE BARROS PRESÍDIO

NATUREZA: INSPEÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

RESPONSÁVEL: PAULO DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Nº 001650/2016

PAULO DE OLVEIRA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 069.388.413-49 e no RG sob o nº 09.643.419-80 SSP-BA, atual Diretor de Operações da DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, residente e domiciliado na Rua João Mendes da Costa Filho, nº 562, apt. 402, Jardim Armação, Salvador, Bahia, vem, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar-se acerca da Notificação de nº 001650/2016, protocolada na referida Agência de Fomento em 03/10/2016.

## 1. DAS NOTAS TÉCNICAS PRODUZIDAS NA DESENBAHIA

Consoante se infere do item nº 7.1.1 do Relatório de Auditoria, o notificado emitiu, enquanto Superintendente da SEP, Superintendência de Estruturação de Projetos lotada na Desenbahia, três notas técnicas relacionadas ao Projeto SVO:

 NOTA TÉCNICA 01, de 11/12/2012: O objetivo era subsidiar os setores responsáveis pela análise da contratação dos produtos necessários à concretização do projeto de desenvolvimento socioeconômico do Recôncavo Baiano pelo Governo do Estado da Bahia, incluindo a modelagem do projeto de concessão da Ponte Salvador – Itaparica e o Sistema Viário Oeste (SVO).

P



- NOTA TÉCNICA 02, de 18/12/2012: O objetivo era demonstrar que os valores contidos na proposta financeira enviada pela consultoria McKinsey, para elaboração do Projeto de Desenvolvimento Socioeconômico do Recôncavo Baiano, de Construção e Concessão do Sistema Viário Oeste (SVO) e Ocupação Urbana da Ilha de Itaparica (Projeto) eram: i) compatíveis com a prática de mercado da McKinsey com seus clientes públicos e privados e; ii) aplicáveis ao plano de trabalho desenhado para este projeto.
- NOTA TÉCNICA 03, de 09/01/2013: O objetivo era atender à recomendação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, no âmbito do Processo Nº PGE-20121059481, de que a DESENBAHIA se manifestasse sobre a razoabilidade do preço McKinsey em relação ao mercado.

Analisando-se as três notas técnicas emitidas, verifica-se que todo o conteúdo nelas veiculado é verídico, consistente e refletia com fidelidade todos os dados disponíveis no mercado naquele momento, de modo que não há que se imputar qualquer conduta irregular ou ilegal ao peticionante, seja por ação, seja por omissão, até porque o notificado não tinha poderes decisórios no processo de contratação.

### 2. DA OFICINA REALIZADA PELO GTE EM 03/02/2015

No que diz respeito à oficina realizada pelo Grupo de Trabalho Executivo em 03/05/2015, informa-se que desde 07/10/2013, quando foi nomeado Diretor de Operações da Desenbahia, o notificado não está mais exercendo as funções de membro do referido grupo de trabalho, razão pela qual encontra-se impedido de tecer qualquer tipo de comentário relacionado à referida oficina.

Ressalte-se, ainda, que o peticionante irá adotar todas as medidas necessárias para formalizar, tão logo seja possível, o seu desligamento do GTE.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS DO PROJETO SVO PELO GTE





No item 8.6 do relatório de auditoria, especificamente na parte que lista os documentos solicitados pelo Tribunal de Contas (pag. 23), faz-se menção ao "Termo de Recebimento definitivo do GTE para os produtos nº 13, 14 e 15 do Contrato SEPLAN nº 002/2013.

Diante da mencionada solicitação, um esclarecimento faz-se necessário: não cabe ao GTE realizar o recebimento definitivo de nenhum dos produtos contratados no âmbito do Projeto SVO, haja vista que esta responsabilidade não se insere no rol de atribuições definido no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 14.265/2013. Abaixo:

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo - GTE com a finalidade de responder pelo encaminhamento operacional do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica e pela assessoria técnica ao Comitê Executivo, prestando-lhe subsídios para a adequada e tempestiva execução das competências dispostas nos incisos I a IV do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o GTE deverá:

I - elaborar o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica a ser submetido ao Comitê Executivo, nos termos do disposto no inciso I do art. 1º deste Decreto;

II - propor, estruturar a contratação e acompanhar estudos complementares ao PMI SEPLAN 01/2010, bem como coordenar a execução das ações necessárias à implantação do Plano de que trata este Decreto;

 III - subsidiar tecnicamente o Comitê Executivo com as informações e documentos necessários à articulação e à



realização de parcerias com instituições para viabilizar e potencializar as ações de desenvolvimento do Plano;

IV - promover a cooperação técnica entre Secretarias e Órgãos do Estado, bem como entre estas entidades e instituições parceiras da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com instituições da sociedade civil, com o objetivo de viabilizar o desenvolvimento e a execução do Plano;

V - fornecer, sempre que necessário, orientações de trabalho específicas para as equipes governamentais responsáveis pelo cumprimento de metas e ações do Plano;

VI - elaborar as minutas de relatórios trimestrais de que trata do parágrafo único do art 1º deste Decreto;

VII - propor ao Comitê Executivo, quando necessária, a contratação de consultoria técnica especializada para apoiar o desenvolvimento de suas atividades, no que concerne a estudos de engenharia, arquitetura, urbanismo, jurídicoregulatórios, econômico-financeiros, ambientais e culturais, indispensáveis à realização do Plano;

VIII - prover ao Comitê Executivo as informações necessárias à ampla divulgação dos resultados do trabalho.

Analisando-se as atribuições acima, percebe-se que a principal função do GTE é elaborar o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica e coordenar/acompanhar a execução das ações necessárias para viabilizar sua implantação, objetivando o cumprimento das metas e a potencialização dos resultados. Para tanto, deve acompanhar globalmente os estudos complementares ao PMI SEPLAN 01/2010, cuidando para que os produtos sejam entregues em sintonia com o plano.

# Desenbahia )) Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

Isso não significa que o GTE seja responsável pelo recebimento definitivo de cada produto individualmente contratado, seja porque não é este o propósito do Decreto Estadual nº 14.265/2013, seja porque o GTE não tem estrutura e nem seus membros reúnem toda a expertise necessária para fiscalizar e aprovar os sete estudos contratados, que tem propósitos completamente diferentes. Quem realiza, de fato e de direito, o recebimento definitivo dos produtos do Projeto SVO são as Secretarias que contrataram os respectivos estudos, na forma do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005. Vide excertos:

Art. 161 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

(...)

b) definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, obedecido o disposto no art. 157 desta Lei.

(...)

§ 4º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Analisando-se o art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005 juntamente com o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 14.265/2013, fica claro que cabe à cada Secretaria Contratante e não ao GTE, a aprovação e o consequente recebimento definitivo dos estudos que compõem o Projeto SVO. Tal afirmação pode, inclusive, ser comprovada a partir da análise dos processos de contratação realizados em cada secretaria, que certamente conterão termos de recebimento definitivos assinados exclusivamente por representes dos referidos órgãos.

P



Dessa forma, com base no exposto, resta impossível ao GTE atender à solicitação de entregar os termos de recebimento dos produtos nº 13, 14 e 15 do Contrato SEPLAN nº 002/2013.

# 4. DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA DESENBAHIA PELO ATRASO DOS PRODUTOS

No item 9 do relatório de auditoria, foi reforçada a "necessidade de que a DESENBAHIA envide esforços no sentido de regularizar o quadro de morosidade na entrega dos produtos definidos do Plano de Trabalho, a fim de evitar novos termos aditivos por estes motivos". (Pág. 24).

Inicialmente, há que se destacar que este ponto já foi exaustivamente esclarecido nas auditorias anteriores (Processos TCE/013320/2014, TCE/010921/2015, TCE/02853/2016), tendo, inclusive, a 3º Coordenadoria de Controle Externo, no relatório expedido em razão do exercício de 2015 (Processo TCE/02853/2016), concluído que a Desenbahia acatou a recomendação realizada pelo TCE a partir do momento em que foram celebrados o quarto e o quinto aditivos ao Convênio nº 002/2014, alterando todos os três planos de trabalho inicialmente aprovados, ajustando-os às novas datas de entrega dos produtos contratados pelas Secretarias Executoras. *In verbis*:

" Ao analisar os esclarecimentos apresentados pela Agência, a equipe concluiu que, não obstante as justificativas apresentadas, a persistência de atraso na entrega dos produtos evidencia a necessidade de um melhor planejamento para cumprir os prazos repactuados do Plano de Trabalho inicial, de modo a prevenir atrasos na conclusão do seu objeto.

Ao analisar as respostas às Notificações deste TCE, verificou-se que a Desenbahia acatou a recomendação deste Tribunal, ao celebrar o Quarto e o Quinto Aditivos ao Convênio nº 002/2014, que alterou os três planos de



trabalho inicialmente aprovados, ajustando-0s as novas datas de entrega dos produtos contratados" (Pag. 41 do relatório em anexo)".

Feito isso, há que se esclarecer que a Desenbahia não contratou diretamente nenhum dos 7 (sete estudos) complementares do PMI SEPLAN 01/2010, figurando apenas como Concedente do Convênio nº 002/2014, que autoriza que os estudos Urbanísticos, de Engenharia e Hidráulica Marítima, contratados diretamente pela SEDUR, no caso do primeiro, e pela SEIFRA, no caso dos dois últimos, sejam custeados com recursos do FUNDESE, fundo do qual a Agência é gestora.

No papel de concedente, cabe à Desenbahia fiscalizar a execução dos três estudos objetos do Convênio, verificando a adequação meramente formal dos produtos entregues com os seus respectivos termos de referência. Incumbe também à Agência acompanhar os grupos de trabalho eventualmente instituídos pelas Secretarias Contratantes, realizar visitas, inspeções, além de verificar a correta utilização dos recursos repassados às Secretarias Convenentes.

Por outro lado, à SEPLAN incumbe à coordenação do Convênio e o acompanhamento do grupo de trabalho e da contratação dos estudos, ao passo que as Secretarias Executoras (SEINFRA e SEDUR) são responsáveis basicamente por contratar, acompanhar e aprovar a conformidade material dos estudos Urbanísticos, de Engenharia e Hidráulica Marítima. Em anexo, Termo de Convênio nº 002/2014 e seus Quarto e Quinto Aditivos.

Ora, considerando que a Desenbahia não é a Coordenadora do Convênio nº 002/2014 e muito menos do Projeto SVO, e que são as Secretarias Contratantes, pela sua própria posição jurídica, as únicas capazes de evitar e punir eventuais atrasos injustificados da particular contratado, não é razoável exigir que a Desenbahia solucione um suposto quadro de morosidade na entrega dos produtos definidos do Plano de Trabalho, muito menos evite a celebração de novos termos aditivos, simplesmente porque não a ingerência necessária para fazê-lo.



Vale salientar que, quando chegam ao conhecimento dos partícipes do Convênio nº 002/2014, os aditivos firmados pelas Secretarias Executoras já estão aperfeiçoados, ou seja, já foram vistados pela PGE, assinados e publicados, o que evidencia que a Desenbahia não participa deste processo e, consequentemente, não pode ser responsabilizada pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos nos planos de trabalho.

Entretanto, em que pese sua impossibilidade de evitar eventuais atrasos na entrega dos produtos do Projeto SVO, dada sua mera posição Concedente no Convênio nº 002/2014, que aborda apenas 03 (três) dos 07 (sete) estudos complementares ao PMI SEPLAN 01/2010, a Desenbahia, acatando as recomendações da 3º Coordenadoria de Controle Externo, vem adotando regularmente medidas para impedir o pagamento de produtos apresentados fora do prazo estabelecido nos cronogramas de desembolso, além de exigir que a SEPLAN, Coordenadora do Convênio, ateste que as eventuais propostas de alteração do plano de trabalho são, de fato, adequadas, tempestivas e incapazes de comprometer a sincronia do Projeto SVO.

Dessa forma, conclui-se que a Desenbahia já adotou todas as medidas que estavam ao seu alcance para evitar o pagamento de parcelas dos estudos com atrasos e preservar a sincronia do Projeto SVO, não podendo ser responsabilizada por um suposto quadro de morosidade na entrega dos produtos e nem evitar a celebração de eventuais aditivos de prorrogação de prazo pelas Secretarias Contratantes.

## 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base em tudo o quanto fora relatado supra, espera o notificado ter apresentado os esclarecimentos necessários à análise deste Tribunal de Contas, mantendo-se à disposição para tudo que for necessário.

Por fim, requer a juntada dos seguintes anexos:

- a) Termo de Convênio nº 002/2014 e seus Quarto e Quinto aditivos;
- b) Relatório de Auditoria emitido no Processo TCE/002853/2015;



## **TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 402/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E O ESTADO DA BAHIA, **ATRAVÉS** DA SECRÉTARIA DO **PLANEJAMENTO** SEPLAN, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -SEINFRA E DA SECRETARIA **DESENVOLVIMENTO URBANO** SEDUR, PARA OS FINS E NA FORMA **QUE INDICA.** 

A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., doravante denominada simplesmente DESENBAHIA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.163.587/0001-27, com sede e foro nesta Capital, na Av. Tancredo Neves, n.º 776, Bloco B, Caminho das Árvores, que a este ato está representada pelos diretores VITOR CÉSAR RIBEIRO LOPES, identidade civil nº 00200197690, emitida por SSP/BA, CPF nº 245.281.615-91, e JOSÉ RICARDO SANTOS, identidade civil nº 12.807.440-1 , emitida por SSP/SP, CPF nº 074.309.108-66, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, doravante denominada COORDENADORA, com sede na Avenida Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Segunda Avenida, nº 250, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.099/0001-02, neste ato representado por seu titular, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.750.395-72, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 09 de março de 2012, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, doravante denominada EXECUTORA SEINFRA, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quarta Avenida, nº 440, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.604/0001-87, neste ato representado por seu titular, OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.852.345-68, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 19 de janeiro de 2011, tendo como seu INTERVENIENTE EXECUTOR, o DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, inscrito no CNPJ/MF sob o no 15.211.519/0001-96, representado por seu Diretor Geral, SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, brasileiro, portador, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.808.535-00, e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, doravante denominada EXECUTORA SEDUR, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quinta Avenida, nº 550, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.349/0001-70, neste ato representado por seu titular, MANUEL RIBEIRO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.212.715-04, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 18 e 19 de janeiro de 2014, em conjunto PARTICÍPES e separadamente CONCEDENTE e CONVENENTE, respectivamente, tendo em vista o constante do processo n.º 1400140001297, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, do Art. 1º, § 1º, V da Lei 7.599 de 07 de fevereiro de 2000 e Art. 73 do Regulamento do FUNDESE constante no Decreto 7.798 de 05 de maio de 2000, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.

Secretário

J. S. GABRIEYY DE AZEVEDO Secretaria do Planejamento Secretário Secretario de Infraestrutura

José Ricardo Santos Diretor de Adm. e Finanças

Advenage UCS - OAB/8a 23 467

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENENTE para a execução de estudos técnicos necessários à implementação do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica: a) estudos de engenharia, inclusive projeto básico b) estudos de hidráulica marinha e c) estudos urbanísticos, conforme planos de trabalho e planos de aplicação constantes do processo nº 1400140001297, que é parte integrante do presente convênio como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

A CONCEDENTE designará Assessores Técnicos do quadro da Superintendência de Estruturação de Projetos - SEP para avaliar a realização do objeto deste convênio, bem como, acompanhará, através do grupo de trabalho, as atividades em curso junto a todos os órgãos ou entidades, públicas ou privadas, onde a presença da CONCEDENTE revele-se necessária, e ainda, cooperando na elaboração de pareceres técnicos sobre estudos, ensaios, minutas, modelos, relatórios, simulações e congêneres.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ 33.700.331,65 (trinta e três milhões e setecentos mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e cinco centavos), serão custeados pela CONCEDENTE por meio de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, com amparo legal no Art. 1º, § 1º, V da Lei 7.599 de 07 de fevereiro de 2000 e Art. 73 do Regulamento do FUNDESE constante no Decreto 7.798 de 05 de maio de 2000 e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho específico de cada SECRETARIA EXECUTORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PÁRÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execuções constantes no plano de trabalho do projeto devidamente licitado, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONVENENTE, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

## CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo da CONCEDENTE, previstos na cláusula terceira, exicardo Santos dar-se-á da seguinte forma: ESTUDOS DE ENGENHARIA em 5 (cinco) parcelas, que serior de Adm. e Finanças repassadas a EXECUTORA SEINFRA, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho específico; ESTUDOS DE HIDRÁULICA MARINHA em 7 (sete) parcelas, que serão repassadas a **EXECUTORA SENFRA**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho específico: e-ESTUDOS LIDRANÍSTICOS (1980) desembolso constante no plano de trabalho específico; e ESTUDOS URBANÍSTICOS em 6

Mayanna & u de Fig Advonation OAB/Ba 23.467

Maria do Planejament

Secretário

Ario de Intraestrutura

(seis) parcelas, que serão repassadas a **EXECUTORA SEDUR**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A primeira parcela descrita nos respectivos cronogramas de desembolso será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado e comprovação da realização do 1º produto do projeto constante do cronograma de atividades de cada estudo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As demais parcelas serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades nele previstas para as fases e/ou etapas correspondentes, conforme documentação comprobatória enviada pelo CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, atestando a plena execução dos serviços e condicionadas, ainda, à apresentação das respectivas prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sendo a liberação de recursos em duas parcelas ou mais, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO — O CONVENENTE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em contas bancárias específicas, vinculadas ao convênio, sob a titularidade de cada SECRETARIA EXECUTORA, assim discriminada: Estudos de ENGENHARIA - EXECUTORA SEINFRA: conta corrente nº 992.991-6, Banco do Brasil; Estudos de HIDRÁULICA MARINHA -EXECUTORA SEINFRA: conta corrente nº 992.992-4, Banco do Brasil; e Estudos de URBANISMO - EXECUTORA SEDUR: conta corrente nº 992.995-9, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO - Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira, oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO — As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo quinto, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sétima.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO OITAVO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retido os valores respectivos, até o sanéamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE relativamente a outras cláusulas do

c) quando o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela CONCEDENTE ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração

Vitor César Ribeiro Lopes

deardo Santos

Diretor de Adm. e Finanças

od Horeira

PARÁGRAFO NONO — As liberações das parcelas do referido convênio serão precedidas de documentação comprobatória da execução das atividades constantes no cronograma anteriormente referido, devidamente atestada pelas SECRETARIAS EXECUTORAS, e conforme plano de trabalho específico.

## CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **Partícipes** se comprometem a:

#### I - CONCEDENTE:

- a) acompanhar, através do grupo de trabalho, as atividades em curso junto a todos os órgãos ou entidades, públicas ou privadas, onde a presença da CONCEDENTE revelese necessária;
- b) avaliar a realização do objeto deste convênio;
- c) transferir ao **CONVENENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referente à sua participação financeira, conforme cada plano de trabalho;
- d) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**, através das **SECRETARIAS EXECUTORAS**;
- e) cooperar na elaboração de pareceres técnicos sobre estudos, ensaios, minutas, modelos, relatórios, simulações e congêneres;
- f) entender-se com os interlocutores do **CONVENENTE** para tratar das questões de interesse deste convênio;

## II - CONVENENTE

O Convenente, através das Secretarias EXECUTORAS SEINFRA E SEDUR, se obriga, exclusivamente no que concerne à execução de cada plano de trabalho específico, a:

- a) supervisionar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;
- apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- c) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sétima;
- aplicar os recursos previstos na cláusula quarta, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo sexto da cláusula quarta, exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- e) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: "Este projeto conta com o apoio da DESENBAHIA";
- f) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- g) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a CONCEDENTE.
- h) incluir no Edital de Licitação da Concessão a obrigação explícita de o vencedor da licitação de Ressarcir os dispêndios realizados pela DESENBAHIA com o repasse dos recursos do FUNDESE, objeto deste convênio, conforme art. 21 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de E1995, bem como ressarcir as taxas administrativas fixadas pelo Conselho Deliberativo do FUNDESE, conforme §§ 2º e 3º do inciso III ao Art. 73 do Regulamento do FUNDESE (Decreto 7.798, de 05 de maio de 2000);

Encaminhar a **CONCEDENTE** toda documentação comprobatória da execução das atividades constantes no plano de trabalho de damente atestada e validada por cada **SECRETARIA EXECUTORA**, comprovando assim a carreta execução dos serviços.

Mayannia B. M. of Figure to Moreir: Advogade/UCS - OABIBS 23 467 José Ricardo Santos Diretor de Adm. e Financas

SECRETARI

SECRETARI

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

A Cézal i chue

eiro Lopes

## Caberá a SEPLAN, como COORDENADORA:

a) Coordenar e acompanhar o grupo de trabalho responsável pelos estudos técnicos necessários à implementação do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica, bem como o acompanhamento das contratações dos estudos de engenharia, inclusive projeto básico, dos estudos de hidráulica marinha e dos estudos urbanísticos, tudo conforme cada plano de trabalho e plano de aplicação constantes do processo nº 1400140001297;

## Caberá a SEDUR, como EXECUTORA:

a) Contratar e acompanhar a elaboração dos estudos urbanísticos, conforme cláusula primeira deste convênio;

## Caberá a SEINFRA, como EXECUTORA:

a) Contratar e acompanhar a elaboração dos estudos de engenharia, inclusive projeto básico, e dos estudos de hidráulica marinha, conforme cláusula primeira deste convênio;

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONCEDENTE exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Fica assegurado à CONCEDENTE o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo da CONCEDENTE serão realizados pelos Assessores da Superintendência de Estruturação de Projetos - SEP/DESENBAHIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONCEDENTE não excluem e nem reduzem as responsabilidades do CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução dos projetos custeados pelo presente convênio.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, deverá encaminhar à CONCEDENTE as prestações de contas de todos os recursos recebidos, conforme previsto em cada plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida para a liberação de recursos da segunda parcela e como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterá os seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento;

b) cópia do convênio e, se for o caso, dos terrolos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário oficial do Estado: GARGELLI DE NICIA do Planejamento

Secretaria do Planejamento relarib du la lario José Ricardo Santes Diretor de Adm. e Finanças

Advogatia/UCS - OAR/Ba 23 457

Otto Mencar

Secretaria di Infraestrutura

- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das aquisições e contratações, pelas formas previstas neste instrumento, relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado:
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos das aquisições e contratações, pelas formas previstas neste instrumento, relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
- h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na prestação de contas final, será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas "e" a "g" do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas "d" dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a SECRETARIA EXECUTORA será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON.

PARÁGRAFO SÉTIMO — A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula sexta.

PARÁGRAFO OTTAVO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, de emprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controla interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigentes aprilemento secretário

Secretário

Artyon Cauce DAB/Ba 23 467

Pubeiro Copese Ricardo Santos Penío Diretor de Adm. e Emanças

Ribeiro

Secretario de Intraestrutura encar

# CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência do CONVENENTE, hipótese em que o CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do convênio poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO — Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos a CONCEDENTE na forma do disposto no parágrafo oitavo da cláusula quarta, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

O CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, e em consonância com os planos de trabalhos específicos, responsabilizam-se por todo pessoal utilizado na execução dos estudos a que se obrigam nos incisos na cláusula quinta, custeados pelo presente convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

ruel Ribélro Orco de niraestrutur.
Secretário Corretário

Farting of Feira

J. S. GABRIELLI DE AZEVEDO Secretaria do Planejamento Secretário

José Ricardo Santos Diretor de Adm. e Finance Bayanta

Bayatina B. W. de Figure edu Horeira Advogada/UCS - OAB/Ba 23.467

Ser Main of the service of the servi

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 27 de Fevereiro de 2014.

ENBAMIA — AGENCIA DE FOMENTÓ DO ESTADA DA RAHIA S.A. Vitor César Ribeiro Lope (CONCEDENTE) Diretor de Adm. e Finanças Presidente

PELO ESTADO DA BAHIA (CONVENENTE)

SECRETARIA SEPLAN

Secretaria do Planejamento

Saulo Filindo Pontes de Souza Diretor Geral DERBA

DERBA. De partamento de Infinestratura.

ENTO URBANO - SEDUR

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: A DECA IDE MOSTA DE LIMA CPF: 342.443.605-49

NOME: HELIZINE L. D. SILVEIRA

CPF: 528.757.175-53

Advogate/UCS OAB/Ba 23 457

•



Número Processo	Procepte Estadual	State / Racio Secul	Predicisir
217 438 0073413-1	CPF 315/15GES-15	Matthews de Soucia Pleas	Cortifes de tractomento do
			Percelaments of 1 771 713-2
Mindra (M)	CH GR 600 102-01	Secto de Atraca Pastas Checa	Cartifica de Dalabanario do
	1		Paradament of 1 643 213-6

#### Agência de Fomento do Estado da Bahia DESENBAHIA

RESIARO DE CONVÊNO -ĈRGÃOS: DESENBANA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BANA SYA o o ESTADO CRGAGOS: DESENBAHIA-AGENCIA DE FOLKENTO DO ESTADO DA BAHA SIA o O ESTADO DA BAHA SIA TO ASTADO DA BAHA SIA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO-SEPLAN. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA-SEINFRA O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDUR. Como interveniento o DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHA-DERBA - OSJETO: Excesção de estudos técnicos necessários à implementação do Plano de Desenvolvimendo Socioconômico da Mácrodres de trabulacia à Porto Sebrsdo-Reperca: el estudos de engentrada, industre projeto básico b) edudos de hidránica marrinta e c) estudos unbentisticas, combirmo planos de trabalho e planos de oplicação constantes do procesco nº 1400140001297, parte tringarate do presente comeico - PRAZO: 18 mesca - DATA DA ASSINATURA: 27.02.14 - Sebrado; 27 de fevereiro de 2014.

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA. **COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

#### Empreso Balana de Alimentos S/A - EBAL

CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL, no uso de suas o binte form mission e una extraction determinado pol Superior Tiburad de Justiça. Autos nº 0000217.23.2011.805.0287 convoca e Sr. Giovane Santos Nascemento, candidato ao cargo de Operades (Cédigo 401). Habilitada na Primeira Stapa de Concurso Público para provimento de cargos de ose questo de servidores, para e em de restizar e Segunda Elapa no dia 15 de miero de 2014, 8a Sh. em Salvedor – Babia, pedimento à Avallação de Aplidão Fisico conforme provinto no sublem 1.4.2 de Edital de abentra do Concurso Público nº, 00/2010, a qual será regida pelas. disposições do Edital de Comiscação para a Segunda Elaça de 07 de maio de 2010. O cardi-deto deverá ligar para o número (71) 3116-2525, a partir do dei 11 de mairço de 2014, para obter Informeção sobre o local para realização de Avallação de Aptidão Flaico. Salvador, 27 de feversiro de 2014.

Eduardo J. C. Sempa Presidente da EBAL

#### RESUMO DE CONVÊNIO

eo nº. 0708130026940. INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CREDICESTA Nº 009/14 CRUETO: Disconditização sos servitores do MUNICIPIO DE MALHADAGA, unha de coo, através do programa CREDICESTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 50/09/2018. DATA

RESUMO DE TERMO ADITIVO
PROCESSE: 0705140004081. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE RECUR-SOS HUMANOS Nº. 003/13. CESSIONÁRIA: EBAL. CEDENTE: MUNICIPIO de ROVO HORIZONitulção do Servidor Euvanio do Nascimento Santos, pela Servidora Citere da 58/a Mendes, DATA: 31/01/2014

#### RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

DIO IP. 0706130020240 TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL CEDENTE EBAL, CESSIONÁRIA: BAHIA PESCA. OBJETO: Cessão das servidoras, Ana Cristina Ponteis -Matriculo 50001502-2 e Mario dos Gregos Pelcão Bouzo - Matriculo 50005534-8, com ômis poro a Cessionária, para atendimento às necessidades de repuesos humanos e à exec os bicnicos de interesse da Cessionéria. PRAZO DE VIGÊNCIA. 02 anos. DATA: 20/02/14.

#### RESUMO DE TERMO

Processo nº 0708130017142. TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO GRATUI-TADE USO

Nº. 003/10, CESSIONÁRIA: EBAL. CEDENTE: MURDCÍPIO DE ITACARÉ. OBJETO: Ateração da Intervenienta Anueria, Srs. Marty Santos Sens om substitução so Sr José Antorio Firmo Veira. DATA: 11/02/2014

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA Nº 006 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BANIA, no uso de suas sinbuções, i sessiva considerar designado EDBON GUACHÉ RIBEIRO, matricia nº 12.219.658-6, para sussistar ARIADINA CRISTINA DA SILVA CARDOSO, Cognerados III, simbolo DAI-4, matricia nº 24.446.040-6, no período 24.02.2014 a 25.03.2014, por motivo de Mrias regularmentares.

PORTARIA N° 007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAMIA, no uso de sues ainouções, restrie desgrar ANDERSON LISIA DE CUNHEIRA, matricula n° 24.531.203-3, para substitur TÁCIO JESUS DA SILVA. Secretário de Gabrieto, simbio DA\$-3, matricula n° 24.518.448-3, no 05.00.2014 a 03.04.2014, por motivo de finias regularmaniares.

OS.00.2014 a 03.04.2014, por motivo de finias regularmaniares.

OTTO ALENCAR

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Babia - AGERBA

O Bretor Executivo do Agêneta Estadual do Regulação de Sentiços Publicos do Energia, Transportes e Comunicações da Bahis — AGERBA, no uso de suas atribuições regimentas.

PORTARIA AGERBA M. 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

RESOLVE composer us servidor JOSE MATIAS DOS SANTIOS, Auditar Administrativo, Classes 1, estastro nº. 12.219.947-6. 3 (reta) mesos de Licerpa Prêmio, referente so quinquino 1995/2000. a partir do de 31.0314, econtama o que consta dos processos nº.0000040000222.

PORTARIA AGERBA M. 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

RESOLVE reconhecer ao servidor ANTONIO MUNTI CARVALHO FILHO, cadestro nº. 12.211 478-5, Aradista Técnico, Classes 2, Syrásy mesea de Licenpa Prêmio, referente so quinquiem 2005/2010, para gozo a partir do dia 28/02/14, continua o que cossis do processo nº.0001434

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

#### Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia — DERBA

#### EXTRATO CE TRANSFÉRENCIA

PROCEBBO nº. 50800 D04315/2009-13 PARTÍCIPES: Departamento de intraestrutura de Transportes de Barba – DERBA – CEDENTE e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE NAFRAES-TRUTURA DE TRANSPORTEB – DNIT – RECEPTOR DASTRUSIENTO: Termo de Transferência e Patrimônio nº 168/2014-00 CBJETO: O objeto desto Termo de Transferência e o patrimônio constitució de BA-172 do entr. BA-172 (A) (Jabonand) ao ente SA-172 (D) Esti (Costo) lam 331.4 - hm 405.4 com 25.0 km de extensão e de lodas as suas bendadorias e de seus acessários em deconferência de Porturia nº 4 do 00 de janeiro de 2014, publicada no DOU DE 1001/2014, seção 1. judgina 118 do Ministério dos Transportes. DATA DA ABINATURA: 1402/2014 Em. 27402/2014, Sauto Fitto Pontes de Souza. Direitor Garas

### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

#### Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIELITE E RECURSOS MÍDRICOS - INSMA, no uso de suas stribuições. RESOLVE
PORTARIA Nº 7.042/2014 - Considerar nomesda, a partir de 27/02/2014, LETICIA NEVES GOMES VIEIRA, matricula nº 45.365/202-1, pera o cargo de Coordenador I, símbiolo DIAS-2C, de
Diretoria de Regulação.
PORTARIA Nº 7.043/2014 - Nos terros do Artigo 1º do Decettó 13.341, de 07.11 2011, designas os servidoses abasto para, nas funções exércadas, comporem a Cooxissão de Arratação de
Desempenho Funcansil - ADP, dos servidores bitades ou em extráctico no institudo de Meto Ambiento e Roccursos Hádricos - INEMA, Extragradas das carreiras inflicadas no Artigo 1º do referido
Decreto, revogadas as disposições om contrátios.

Literatora.

SERVICOR	MUREULA	FUNÇÃO	
ANSARATI OTHE BE COLON SCO.	46.561029-0	PRESOURE	
HOSHIM CASHAR DOS SANTOS	17 294771-0	BEDLESCO .	
CESAR ALGUSTO OLNEZA RESERIO	76 311036 1	MENBLO	
LEJAN MARIA FERRAZ DE CARAMENO	C9 30085 F-8	MENSRO	
DEDORA USBAN SOUZA SCARZS	45 312554-0	KOLOKO	
LENGTH SECTION OF HEAVEN	45000184	SUPLEKTE	

# TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., ATRAVÉS DA **PLANEJAMENTO** SECRETARIA DO (SEPLAN), DA **SECRETARIA** DA (SEINFRA) **INFRAESTRUTURA** DA SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR).** 

A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., doravante denominada simplesmente DESENBAHIA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.163.587/0001-27, com sede e foro nesta Capital, na Av. Tancredo Neves, n.º 776, Bloco B, Caminho das Árvores, que a este ato está representada pelos diretores VITOR CÉSAR RIBEIRO LOPES, identidade civil nº 02.001.976-90 emitida por SSP/BA, CPF nº 245.281.615-91 e JOSÉ RICARDO SANTOS, identidade civil nº 12.807.440-1, emitida por SSP/SP, CPF nº 074.309.108-66, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e O ESTADO DA BAHIA, por intermédio SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, doravante denominada COORDENADORA, com sede na Avenida Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Segunda Avenida, no 250, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.937.099/0001-02. neste ato representada por seu titular, JOSÉ SÉRGIO GABRIELLI DE AZEVEDO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.750.395-72, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 09 de março de 2012, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, doravante denominada EXECUTORA SEINFRA com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quarta Avenida, nº 440, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.931.604/0001-87, neste ato representado por seu titular, OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.852.345-68, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 19 de janeiro de 2011, tendo como INTERVENIENTE EXECUTOR o DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.211.519/0001-96, representado por seu Diretor Geral, SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, brasileiro, portador, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.805.535-00 e da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quinta Avenida, nº 550, nesta Capital, CEP 41.745-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.349/0001-70. neste ato representado por seu titular, MANUEL RIBEIRO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o no 046.212.715-04, devidamente autorizado(a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 18 e 19 de janeiro de 2014, em conjunto PARTICÍPES e, separadamente, CONCEDENTE e CONVENENTE, respectivamente, tendo em vista o constante do processo n.º 1400140001297, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio Nº 0002/2014, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, do Art. 1º, § 1º, V da Lei 7.599 de 07 de fevereiro de 2000 e Art. 73 do Regulamento do FUNDESE constante no Decreto 7.798 de 05 de maio de 2000 no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir.

WW.

Mayzona B M de Figuerado Moreiro
Advogada TUCS - OABURA 27 45"

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ajuste em seu PLANO DE TRABALHO -ESTUDO URBANÍSTICO (ANEXO I), no item 3) Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, dos PRODUTOS a serem entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS PRODUTOS do PLANO DE TRABALHO AJUSTADO constam no quadro a seguir:

		ľ	:	Prazo (em dias		
Entrega	Produtos	Percentual	Valor (R\$)	corridos)	Prazo (Data)	
	Pl. 0.1 - Revisão do Plano de Trabalho		1.030.268,72			
1	Pl. 0.2 - Plano de Mobilização Social	]				
•	Pl. 0.3 - Relatório de andamento de Mobilização da Equipe	14%		30	03/07/2014	
	Pl. 0.4 - Relatório de andamento da Criação dos Espaços "Planos Urbanos"			l li		
	Pl. 1.3 - Diagnóstico da ilha					
2	Pl. 1.4 - Análise de Impacto Urbano SSA/liha	14%	1.030.268,72	75	14/07/2014	
	Pl. 1.6 - Definição de Diretrizes para os Cenários de Planejamento Territorial e Proposição de Cenários de Ocupação da Ilha				14,0,,2014	
3	Pl. 2.4 - Síntese das Leituras Técnica e Social	2.000	1.030.268,72	105	******	
	Pl- Pizno intermunicipal da liha (PUI)	14%		105	11/08/2014	
	Pl. 2.8 - Análise do Impacto de Vizinhança da cabeceira da Ponte na liha de Itaparica		1.030.268,72			
4	Pl. 2.9 - Subsídios EIA-RIMA	14%		195	01/09/2014	
1	Pl. 3.1 - Análise do Impacto de Vizinhança da cabeceira da Ponte em Salvador	]				
L	P.3 - Proposta de ajuste do Plano de Reabilitação do Centro Antigo					
	Pl. 2.7 - Cadastro Imobiliário da área urbana da liha de Itaparica		1.030.268,72		ĺ	
5	P.2 - Revisão do PDDU	14%		195	05/10/2014	
	P.5 - Proposição de solução para municípios vizinhos			i		
6	P.4 - Piano(s) Urbanístico(s) Municipais (PLUR)	2004		340	20 120 220 2	
	P.6 - Revisão da Legislação Urbanística 30%		2.207.718,68	240	21/11/2014	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Permanecem inalteradas a quantidade, o percentual de desembolso, o valor, o prazo em dias corridos e data prevista das entregas.

# CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Nº 002/2014 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Salvador, 03 de julho de 2014.

A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

Vitor César Ribeiro Lopes Presidente

José Ricardo Santos Diretor de Adm a Finanças

CONCEDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

CONVENENTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA
CONVENENTE

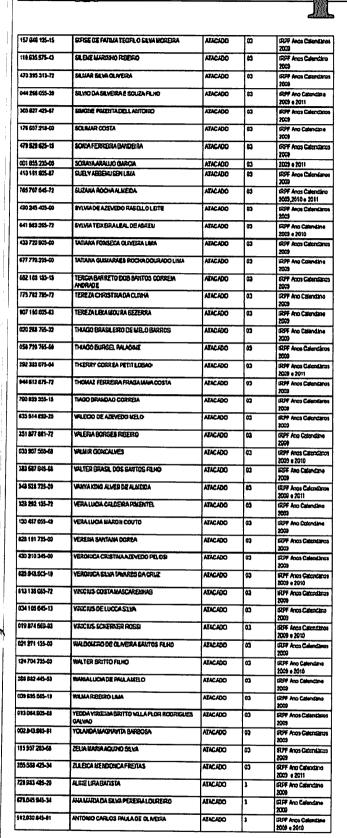
SECRETARIA DE DESENVOLVEMENTO URBANO — SEDUR
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNIAS.		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	



Mayunta & Mark Aguerde Moreire
Advoisate Africa Constitution Cons



030 025 085-19	SPUMABITTENCOURT VASCONCELOS	ATACADO	,	IRPF And California 2009
121 065 185-47	DULCE MARLY CLEROIC DA SLVA ANDRIGE	ATACADO	3	IRPF Ann Calendino 2023
012 195 475-73	FELIPE MOREID BOUTO	ATACADO	,	IRPF Ann Catheciano 2009
123 669 005-87	AR MARE GUZAÇAN	ATACADO	3	SRPF Arcis Catericiano 2009 e 2010
255 440 235-40	KATIA VARIJAS FRANCA MARTINS	ATACADO	3	IRPF Arcs Calardana 2009 e 2019
136 066 305-20	LICHAMARIA PORRIGAL LIMA	ATACADO	,	IRPF Arcs Calendaria 2003, 2010 e 2011
319 216 295-07	MARIADO SOCOFRO CUNERADO AMOR REBERD COEL NO	ATAÇADO	,	IRPF Ano Catendano 2029
047 111 735-87	MAGUEL ANTONIO COCINO TELXEIRA	ATACADO	3	IRPF And Cabindato 2009

## Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A — DESENBAHIA

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

ORGÃOS: DESENBAKIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAKIA 8/A e a UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAKIA - UPB - OBJETO: Viabilização da participação da Desembaka no 3º Encontro de Prefeitos-Desatios da Gestão da Saúde Pública - PRAZO; 29 a 31/08/14 - VALOR: 30.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09.07.2014 - Saixedor, 15 de julho de 2014 -

RESUMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO ÓRGÃOS: DESENBARIA- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA SIA e o ESTADO ORGAOS: DESEMBARIA: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BARIA BYA 6 O ESTADO DA BARIA BYA SE AS SECRETARIA DO PLANEJAMENTO-SEPLAN, SECRETARIA DA INFRESTRUTURA-SEINFRA 6 SECRETARIA DE DESENYOLVIMENTO URBANO-SEDUR, como interveniente o DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BARIA-DERBA - OBJETO: sjuste em seu Plano de Trabalho Urbanistico (anexo i) no sem 3), do Convênio Nº 002/14 - VALOR: xx - DATA DA!ASSINATURA: 03.07.14 - Selvador, 15 de

# SECRETARIA DA INDÚSTRIA. COMÉRCIO E MINERAÇÃO

### Instituto Baiano de Metrologia e Gualidado — (BAMETRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de despesas do IBAMETRO, Órgão Detegado do INMETRO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legala, pela presente editi NOTIFICA o interessado abaixo retaciona-do, por se encentrar em local incerto e não sabido, não procurado e/ou recusado o recebmento, para tomar conhecimento de homologação do (a) auto (a) de infração abaixo retacionado (a) e o respectivo julgamento, resguardando-se, conforme dispõe o Arl. 23 da Rosolução CONMETRO nº 08. de 22 de dezembro de 2008, interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publi-17 de 22 de decimiero de 2006, intempor recurso las prazo de la (esz) deza, a comier de pues-cação do presente edital, ou, no mesmo prazo efetigar o pagamento. Decorrido o prazo mencio-nado sem a apresentação do recurso ou pagamento do debito, haverá a indusão no Cadastro informativo dos Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, inscrição do débito em Divida Ativa do IRAIETRO e postarior sjuizamento de execução fiscal. Fundamentação Lagal – Art. 8°. II. da Lei 9.933/89.

Vencido o prazo para pagamento, os débitos serão acrescidos e me dispõe o Art. 37-A da Lei nº 10.522, do 19 do julho de 2002. ento, os débitos serão acrescidos de juros e muita de mora, o

INTERESSADO CNPJ / CPF PROCESSO JORGE EVAN SAVADOS SANTOS

923.256 445-49

AUTO DE INFRAÇÃO

176/10 1470001

Vistas do respectivo processo poderá ser obtida na IBAMETRO, órgão Delogado do INMETRO no Estado da Bahla, tocalizado na Rua Minas Gerala, 403, belmo da Pituba, Salvador/BA, Em, 15.07.14, Marta do Rosário Costa Muricy - Diretora Geral em exercici

#### Junta Comercial do Estado da Bahia — JUCER

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Ficam cancelados cemi base no art. 72, do Dec. 1.800/96, após transcurso do prazo, os atos dos processos arquivados sob nº 29204051605 E 97370046 em 31/03/2014 da empresa XZSGAS COMERCIO DE GAS LTDA - NIRE 29 2 0405180 5; nº 97382480 em 23/05/2014 da empresa LC CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA ME - NIRE 29 2 0347820 1; nº 97382459 em 2305/2014 de empresa AMERICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - NIRE 29 2 0365366 6; nº 97378384 em 0805/2014 de empresa ANA PAULA LOPES SALES ME - 29 1 0355391 1; nº 29204036971 e 97361406 em 24/02/2014 de empresa COPES SALES ME: 291 03533911; 67 2820-9030971 9 97:3014U0 672 4402/2014 63 6mpress CLINICA DE REABILITAÇÃO ORAL ESTETICA LITDA — NIRE 29 2 04036671; 67 971937495 691 03602012 da empress E.B. SILVA E CIA LITDA ME — NIRE 29 2 0339407 5; 29104954617 9 97363081 67 0603/2014 da empresa A FATIMA COSTA PINTO — NIRE 29 1 0495461 7; 97382317 67 2305/2014 da empresa CONPOR CONTABIL PORTELA LITDA ME — NIRE 29 2 0377296 3. Em SSA, 15.07.2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidents.///

# TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014

**OUARTO TERMO ADITIVO** CONVÊNIO Nº 002/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E O ESTADO DA BAHIA, **ATRAVÉS** DA **SECRETARIA PLANEJAMENTO** (SEPLAN), DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E DA SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO URBANO** (SEDUR).

A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., doravante denominada simplesmente DESENBAHIA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.587/0001-27, com sede e foro nesta Capital, na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, Salvador/BA - CEP: 41.194-015, que a este ato está representada pelos diretores OTTO ALENCAR FILHO, identidade civil nº 07.107.125-37, emitida por SSP/BA, CPF nº 678.712.245-49, e PAULO DE OLIVEIRA COSTA, identidade civil nº 09.643.419-80, emitida por SSP/BA, CPF nº 069.388.413-49, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, doravante denominada COORDENADORA, com sede na Avenida Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Segunda Avenida, nº 250, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.099/0001-02, neste ato representado por seu titular, JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.057.565-87, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 09 de janeiro de 2015, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — SEINFRA, doravante denominada EXECUTORA SEINFRA, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quarta Avenida, no 440, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.604/0001-87, neste ato representado por seu titular, MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.463.155-87, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 01 de abril de 2014, tendo como seu INTERVENIENTE EXECUTOR, a SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHÍA - SIT, órgão em Regime Especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA, representada pelo seu Diretor Superintendente, SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, brasileiro, portador, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.808.535-00, e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, doravante denominada EXECUTORA SEDUR, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quinta Avenida, nº 550, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.349/0001-70, neste ato representado por seu titular, CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.225.425-34, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 07 de janeiro de 2015, em conjunto PARTICÍPES e separadamente CONCEDENTE e CONVENENTE, respectivamente, tendo em vista o constante do processo n.º 1400140001297, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO ao Convênio Nº 002/2014. sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, do Art. 1º, § 1º, V da Lei 7.599 de 07/02/2000 e Art. 73 do Regulamento do FUNDESE constante no Decreto 7.798, de 05/05/2000, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.

2

of of

Samuel Oliveire DAB/BAn 10.985

Mayar Advoga

Mayanna Brandão Advogada Desenbahia OAB/BA 23.467



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação das dáusulas abaixo discriminadas. bem como o ajuste do PLANO DE TRABALHO - ESTUDOS URBANÍSTICOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica alterado o caput da Cláusula Segunda, passando a ter a seguinte redação: "A CONCEDENTE designará Assessores Técnicos do quadro da Superintendência de Estruturação de Projetos - SEP ou empregados do seu quadro funcional para avaliar a realização do objeto deste convênio, bem como, acompanhar, através de grupos de trabalho instituídos pelas SECRETARIAS EXECUTORAS no âmbito de cada estudo objeto do presente convênio, as atividades em curso junto a todos os órgãos ou entidades, públicas e privadas, onde a presença da CONCEDENTE revele-se necessária. Eventualmente, caso revelese necessário, poderá cooperar na elaboração de pareceres técnicos sobre estudos, ensaios, minutas, modelos, relatórios, simulações e congêneres."

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: "As demais parcelas serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades nele previstas para as fases e/ou etapas correspondentes, conforme documentação comprobatória enviada pelo CONVENENTE, através de cada SECRETARIA EXECUTORA, atestando, de forma justificada e por meio de parecer, a plena execução dos serviços, observadas, ainda, as disposições do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 9.266/2004."

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica excluído o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, de modo que os Parágrafos Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono da referida Cláusula passarão a ser numerados como Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo e Oitavo, respectivamente.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica alterado o Parágrafo Quinto, renumerado para Parágrafo Quarto em função deste aditivo, da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: "Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, se a previsão de seu uso for superior a 30 (trinta) dias, na forma do art. 7º, f, 4, do Decreto Estadual nº 9.266/2004".

PARÁGRAFO QUINTO – Fica alterado o Parágrafo Nono, renumerado para Parágrafo Oitavo em função deste aditivo, da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: As liberações das parcelas do referido convênio serão precedidas de documentação comprobatória da execução das atividades constantes no cronograma anteriormente referido, devidamente atestada pelas SECRETARIAS EXECUTORAS, e conforme plano de trabalho específico, sendo possível o pagamento de parcelas relativas a estudos entregues fora do prazo estabelecido no plano de trabalho, desde que seja observado o prazo de vigência do convênio e sejam apresentadas, pelas SECRETARIAS EXECUTORAS, as justificativas para o atraso ocorrido.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica alterada a alínea "b", do inciso I, da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação: "avaliar a realização do objeto deste convênio, por meio da emissão de nota técnica referente ao produto entregue, na qual é avaliada a conformidade meramente formal do produto com o plano de trabalho, termo de referência ou documento similar, não cabendo à CONCEDENTE se pronunciar sobre os aspectos técnico-qualitativos do produto analisado, atribuição da SECRETARIA EXECUTORA;"

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica alterada a alínea "e", do inciso I, da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação: "cooperar, se necessário, na elaboração de pareceres técnicos sobre estudos, ensaios, minutas, modelos, relatórios, simulações e congêneres;"

PARÁGRAFO OITAVO - Fica alterada a alínea "i", do inciso II, trecho "O Convenente, através das Secretarias EXECUTORAS SEINFRA E SEDUR, se obriga, exclusivamente no que concerne à execução de cada plano de trabalho específico", da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação: "Encaminhar a CONCEDENTE toda documentação comprobatória da

Mayana E Advogada Desenbahia OXR/BA 23.467



GIU

execução das atividades constantes do plano de trabalho, acompanhada de parecer técnico que demonstre e certifique a satisfatória execução do produto analisado, bem como da aprovação do produto pela autoridade competente da SECRETARIA EXECUTORA."

PARÁGRAFO NONO - Fica incluída a alínea "b", no inciso II, trecho "Caberá à SEPLAN, como COORDENDORA", da Cláusula Quinta, que passará a ter a seguinte redação: "Avaliar e certificar a satisfatória execução do convênio, bem como a coordenação entre os estudos objeto deste instrumento, considerando a necessidade de tempestividade dos produtos entregues frente aos requisitos dos demais estudos para implementação do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica."

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica alterado o *caput* da Cláusula Sexta, que passará a ter a seguinte redação: "A **CONCEDENTE** exercerá, na condição de integrante dos grupos de trabalho, as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de notas técnicas nos momentos de pagamento, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização formal do objeto do convênio."

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta, que passará a ter a seguinte redação: "O acompanhamento e fiscalização deste convênio a cargo da CONCEDENTE serão realizados pelos Assessores da Superintendência de Estruturação de Projetos ou empregados do corpo funcional da Desenbahia que possuam conhecimento técnico na área específica ou assemelhada."

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, que passará a ter a seguinte redação: "A prestação de contas parcial será exigida na forma do Decreto Estadual nº 9.266/2004 e conterá os seguintes documentos:".

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Fica alterado o *caput* da Cláusula Décima Primeira, que passará a ter a seguinte redação: "O presente convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho, se for o caso".

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**: Os prazos em dias corridos e datas previstas das entregas dos produtos do Plano de Trabalho – Estudos Urbanísticos ficam alterados na forma estabelecida no Anexo I do presente Aditivo, ressaltando que os prazos de entrega constantes no referido anexo dizem respeito ao momento em que os produtos deverão ser apresentados na Desenbahia.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

DESENBAHIA — AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.

Otto Alencar Filho (CONCEDENTE)
Presidente

Paulo de Oliveira Costa Diretor de Operações

Smart Oliver

<u>(</u>

Mayanna Brandão Advogada Desenbahia OAB/BA 23.467 J. My

hun SECRETARIA DO PLÁNEJAMENTO - SEPLAN (CONYENTENTE) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (CONVENENTE) SEINFRA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO (CONVENENTE) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA — SIT (INTERVENIENTE EXECUTOR) **TESTEMUNHAS:** 

> NOME: ADELDIDE MOTOR DE LIMA CPF: 342.443605-49

NOME: HELLENE LESSA ANDROLE SINCER CPF: 528.787.175-53

CABIBA 23.00

# PLANO DE TRABALHO - ESTUDOS URBANÍSTICOS

## 1) Identificação do objeto a ser executado

O estudo a ser contratado terá como objetivo a realização de estudos urbanísticos e a elaboração, com participação social, dos instrumentos de política urbana essenciais e estratégicos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico da macroárea de influência da Ponte/SVO. Deseja-se planejar o desenvolvimento urbano na Área do Entorno Imediato do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica/SVO, visando à construção de um cenário de desenvolvimento aspiracional, considerando a implementação do Plano.

Em especial, serão elaborados instrumentos de planejamento para o desenvolvimento urbano da Ilha de Itaparica e de seus Municípios, com ampla participação social, compreendendo:

- Elaboração do Plano Urbano Intermunicipal (PUI) para a Ilha de Itaparica, que permita uma visão coesa do planejamento do desenvolvimento urbano contemplando orientações para o ordenamento territorial integrado e macro-diretrizes de caráter estratégico para o uso e ocupação; considerando as potencialidades do território:
- Revisão dos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano (PDDU) dos municípios de Vera Cruz e Itaparica;
- Elaboração/revisão da legislação básica para a implementação da política urbana;
- Elaboração de Plano Urbanístico Municipal (PLUR) para as "Áreas de Desenvolvimento" no município de Vera Cruz e de Itaparica, que compreenda odetalhamento destas áreas como espaços urbanos integrados;
- Subsidiar o EIA-RIMA quantos aos aspectos urbanos visando a convergência dos estudos e otimização dos trabalhos;
- Elaborar o cadastro imobiliário de modo a permitir a implementação dos planos;
- Propor soluções para a mitigação do impacto do tráfego na região da cabeceira da Ponte e principais vias arteriais no Centro Antigo de Salvador e na Ilha de Itaparica compatibilizando-as com os planos específicos locais, considerando o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte/SVO;

Samue Diliveir DAB/BA nº 10 96.

Cy

Mayanna Brandão Advogada Desenbahia

4

1 **W** 

 Propor alternativas estratégicas para a dinâmica urbana tendo em vista os impactos imediatos da instalação do sistema rodoviário no território dos municípios de Jaguaripe, Aratuípe, Nazaré, Muniz Ferreira, Santo Antônio de Jesus e Castro Alves.

## 2) Metas a serem atingidas e etapas de execução

O estudo será dividido em 12 (doze) etapas, a saber:

Mobilização das equipes de trabalho:

Consiste em reuniões de início das atividades entre as Equipes de Trabalho e Equipe de Coordenação Técnica do projeto. O produto será o relatório de reuniões de início de projeto.

- Plano de mobilização social:

Consiste na elaboração de plano que estabeleça a os procedimentos de acesso e participação da sociedade no processo de elaboração dos planos desde estudo. Deverá estabelecer procedimentos e mecanismos para comunicação, divulgação, e interação social, além de propor e justificar a metodologia para cada nível do planejamento: PUI,PDDU, PLUR. O produto será um relatório de apresentação do Plano de Mobilização Social.

- Diagnóstico da Ilha de Itaparica:

Consiste na análise de informações disponíveis sobre a estrutura urbana da Ilha de Itaparica, funções, usos e ocupação do solo, ambiente socioeconômico, infraestrutura e mobilidade. O produto será um relatório detalhando a situação da Ilha de Itaparica nas dimensões acima, associado a mapas relacionados.

- Avaliação de impactos urbanos em Salvador e Itaparica:

Consiste na avaliação sintética dos impactos urbanos previstos considerando os cenários propostos pela PMI e outro sem a Ponte/SVO, propondo uma matriz de classificação. Nesta avaliação, devem ser considerados impactos sobre a estrutura urbana, mobilidade, infraestrutura, socioeconomia e meio ambiente. O produto será a matriz de avaliação.

9

Samuel Olan GAB/BA at 10

Mayanna Brandão Advogada Desenbahi OABBA 23.467 2

Cadastramento imobiliário da área urbana da Ilha de Itaparica:

Consiste no cadastramento da ocupação da área urbana da Ilha de Itaparica, através de estimativas de áreas e alturas de imóveis e entrevistas com ocupantes. O produto final será um relatório com a base de dados coletados.

## - Plano Urbano Intermunicipal (PUI):

Consiste na elaboração de visão de ocupação integrada da Ilha de Itaparica, apresentando solução para todos os aspectos considerados em diferentes cenários de ocupação. Deverá abordar as diretrizes de ocupação, da estrutura viária, de acessibilidade e de desenvolvimento econômico, social e institucional, entre outros. Esta etapa contempla as etapas intermediárias de definição de diretrizes para o desenvolvimento de cenários de ocupação, a proposta de cenários, e o PUI propriamente dito. O produto será um livro consolidando a descrição da fase de diagnóstico e a visão da ocupação urbana projetada para a Ilha de Itaparica.

## Subsidios para elaboração do EIA-RIMA

Consiste no desenvolvimento do relatório de subsídios relacionados à ocupação urbana da Ilha de Itaparica e Centro Antigo de Salvador para elaboração do EIA-RIMA, que avaliará os impactos ambientais causados pela implantação da Ponte/SVO.

## - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU)

Consiste na elaboração de documento de revisão dos PDDUs de Itaparica e Vera Cruz, contemplando os conteúdos mínimos indicados pelo Conselho Nacional das Cidades. Deverá indicar programas, planos e ações estratégicas ou emergenciais para viabilizar a implementação de suas diretrizes. Esta etapa contempla as etapas intermediárias de elaboração das leituras técnica e social para os PDDUs. Os produtos desta etapa são a Síntese das Leituras Técnica e Social e o Documento de Revisão dos PDDUs propriamente dito.

## Revisão da legislação urbanística

Contempla a elaboração ou revisão das leis de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e Obras e do Código de Posturas e de Polícia Administrativa. O produto é uma compilação das minutas de projetos de lei e das propostas de novos códigos.





## - Plano Urbanístico Municipal (PLUR)

Contemplará um plano de ocupação das Áreas de Desenvolvimento selecionadas no PUI e incluídas como áreas passíveis de ocupação urbana nos PDDUs e respectivas minutas de projetos de lei. Deverá envolver uma versão preliminar de relatório e mapas, reuniões de trabalho para discussão, e uma versão final do material, contemplando alterações sugeridas nas reuniões. O produto desta etapa será a versão final do PLUR.

## - Análise de Impacto de Vizinhança nas cabeceiras da ponte

Contempla a análise de impacto de vizinhança da implantação da Ponte/SVO em Salvador, Itaparica e Vera Cruz e proposição de soluções. Além do impacto na área das cabeceiras da ponte, também deverá ser considerado o impacto no tráfego nas principais vias de Salvador e de Itaparica e Vera Cruz e indicação de possíveis soluções de mobilidade. Deverá ser feita ainda uma avaliação do impacto potencial do projeto na ocupação urbana do centro antigo de Salvador e avaliação e proposta de ajustes ao seu Plano de Reabilitação. O produto desta etapa será o Estudo de Impacto de Vizinhança consolidado.

# - Alternativas de adequação urbana de outros municípios

Consiste na análise do impacto direto da implementação da Ponte/SVO sobre os municípios de Jaguaripe, Aratuípe, Nazaré, Muniz Ferreira, Santo Antônio de Jesus, Castro Alves, bem como a proposição de alternativas relativas à mobilidade e ocupação urbana. O produto será um relatório contendo diagnóstico sintético do município e sumário de diretrizes.

Os prazos de entrega dos produtos a partir da data da ordem de serviço se encontram na próxima seção.

# 3) Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Os produtos a serem entregues no âmbito do estudo foram agrupados em 6 (seis) entregas, que refletem o avanço dos trabalhos. A tabela a seguir ilustra a totalidade de 18 (dezoito) produtos e sua distribuição pelas 6 entregas, de forma a cobrir a totalidade do escopo do estudo. O valor total do estudo será de R\$ 7.359.062,28. Serão feitos somente seis pagamentos nos momentos e valores indicados na tabela:



Ci-

Mayania Brandão Advogada Desenbahia OAB/BA 23.467 +

1

Will

1

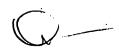
ENITREGA	PRODUTOS	PERCENTUAL DONALOR	VALOR R\$	PRAZO (dlas)	DATA
	PI. 0.1 - Revisão do Plano de Trabalho		1.030.268,72	102	03/07/14
	PI. 0.2 - Plano de Mobilização Social				
1	PI. 0.3 - Relatório de andamento de Mobilização da Equipe	14%			
	PI. 0.4 - Relatório de andamento da Criação dos Espaços "Planos Urbanos"				
	PI. 1.3 - Diagnóstico da Ilha				
2	PI. 1.4 - Análise de Impacto Urbano SSA/Ilha	14%	1.030.268,72	113	14/07/14
	PI. 1.6 - Definição de Diretrizes para os Cenários de Planejamento Territorial e Proposição de Cenários de Ocupação da Ilha	1470		113	
3	P.1 - Plano Urbano Intermunicipal da Ilha (PUI)	14%	1.030.268,72	524	21/10/15
	PI. 2.4 - Síntese da Leitura Técnica e Social		-		
	PI. 2.8 - Análise do Impacto de Vizinhança da cabeceira da Ponte na Ilha de Itaparica		1.030.268,72	626	07/12/15
4	PI. 2.9 - Subsídios EIA-RIMA - 2ª parte (PDDU)	4.00			
7	PI. 3.1 - Análise do Impacto de Vizinhança da cabeceira da Ponte em Salvador	14%			
	P.3 - Proposta de ajuste do Plano de Reabilitação do Centro Antigo		l r		
	PI. 2.7 - Cadastro Imobiliário da área urbana da Ilha de Itaparica		1.030.268,72	696	15/02/16
5	P.2 - Revisão do PDDU	14%			
	P.5 - Proposição de solução para municípios vizinhos				
6	P. 4 – Plano(s) Urbanístico(s) Municipais (PLUR)	30%	2.207.718,68	725	15/03/16
	P. 6 – Revisão da Legislação Urbanística			دے ،	13/03/10

Totais

100%

7.359.062,28

Samuer Olivei OAB/B/\n° 10 98 ~ um.



Mayamia Brandão Advogada Desenbahia OAB/BA 23.467

## 4) Previsão de início e fim da execução do objeto

A previsão de início dos estudos de urbanismo é 06 de março de 2014, o que define sua data de conclusão em 15 de março de 2016. As datas previstas de entrega de cada um dos 18 produtos se encontram ilustrada na tabela acima.

Salvador, 13 denovimbode 20151

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

**CONVENENTE** 

TESTEMUNHAS:

NOME: IVILLADA Q. TOWHA'

CPF: 633.815.595-91

NOME: HELLERIC LIEST ALTEADE SILVEICA

CPF: 528.757.175-53

Samuel Oliveri OAB/BAn 10 90

C

Advogada Desenbahia

6

SALVADOR SÁBADO, 28 DE MOVEMERO DE 2015 - AMO ( - IP-21-82/

pota Lei Estadual nº 12212/11 e Lei Estadual nº 10431/06, atterada pela Lei nº delogacas pois Los bassousi n° 12/19/10 Lus Estatusi n° 14/02/4/12 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 2015/001/00014/1/NEMA/JUR-00141 RESOLVE. An 1° - Pubbicar a ERRATA de Portano n° 10.552/15, que concedeu Transferência de thutandade da Licença do Operação ou Polizio III 1033-19, que contrata un ministrario de mitariatad de Leença de Operação de INTERCEMENT BRASIL S A pubbicada no D.O.E de 03/10/2015 Onde se 19 1 CRIPJ sob o nº 62 258 8840001-36, 1. Lesa-es. 20 258 884-0144-39 1 An 2º 614 Portaria entrará em rigor na data de sua pubbicação MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LUMA. Diretora Geral vigor no data de sua pumbicação. MARICIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO LUMA. Diretora Geral PORTARIA Nº 10 838 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - INEMA. com futiro nos atribunções e competências que îne foram delegados pota Loi Getadual nº 12 21 2/11 e Lois Estaturia nº 10 431-03 e 11 61 2-09 e suas atentações regulamentadas poto Decreto Estatula nº 14 024/12 e, lendo em vista o que consta do Processo nº 2015 001 000238/INEMA/LIC-00238. RESOLVE Ari 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídnoos, vátido pelo prazo de O4 (quatio) anos a SETA ENGENHARIA S.A. inscrito no CNPJ sob nº 76 359 785 0001-55, com sede na Rua Anta Gambati. nº 365, Sala 405, Batiro Centro, no municipio de Concórda - SC, para captação subterânsa, na Bacia Midrográfica do Rio São Francisco, localizado no Sitio Tabua, Dintrito de Midrienhos, Zona Rural, no município de Guanamb, nas coordenadas Lei 14º 16 11.3º 5 e Long 42º 35º 55.3º W. datum Surgas 2000, do poço 01. de vazão 160 mêdia, duranto 7.882 h.da para fins de abastecimento industrial, mediante o cumprimento de legislação vigento e do perágrafo unico desto artigo que constam na intogra de Podraria, no referido procosso Ant. 2º. Este portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de canades alvaria ou bernção de qualquer naturaza, exigidas pela legislação portinente, lederal estadual ou municipal, ou de outros órgãos e emididades competentes Ant. 3º Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos retativos ao sou cumprimento sejam mandidas disponíveira à lacelização. cópias dos documentos relativos ao sou cumprimento serám mandidas desponívera à (acolização do INCEMA e dos demais triglais do Sistema Nacional do Mem Ambiente - SISNAMA Art 4"
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Deretira Gera!

PORTARIA Nº 10.839 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 10.839 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 O INSTITUTO DO MEIO AMBIEN IE E RECURSOS HÍDRICOS - (IREMA, com futero nas atribuções e compotências que the foram delegiadas peta Lei Estaduasi nº 10.8165 e 11.81209, e suas altorações, regulamentodas peto Decreto Estaduasi nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015 001 000388/INEMA-LIC-00988, RESOLVE Art 1º - Autorizar o direto de uso dos recursos hídricos, vásto peto prazo de 04 (quatro) anos a SALVADOR TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI - ME, interno no CIPJ sob nº 19.916 504/0001-84, com sedo no Avenida. Abomar Balgero, em Vita Canária, no município de Salvedor, para caplação substituirea na Bacia Histográfica do Recôncavo Norto, localizado na Avenida Allomar Balgero, am. Vita Cenária. nticipio de Schreder, nas coordenadas Lat. 12º 54' 25" S o Long. 38º 25' 42" W datum Sad 69, de poço 01, de vazão 180 m<sup>3</sup>idia, durante 20 h/dia, para fins de abastecimento industrial 69, do poço 01, de vazão 180 m/idis, duranto 20 hidis, para fins de abastecimento industrizi, medianto o cumprimento da Ispislação vigento e do parágrato único deste artigo que constam na integra da Pontara, no referido processo Art 2º - Esta portara não dispensa nem substitui a obtenção, pelo sudonzado, de certidose, alvarda ou licenças de qualquer naturaza, origidas pelo legislação pentriente, federal estadual ou muricipal, ou do outros órgãos e entidades competendes. Art 3º - Estabelecer que esta autorização, bem como objusa dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas diagontiveis ó isseatização do INEMAs dos demais orgãos do Sistema Nacional do Moio Ambiento - SISNAMA. Art 4º - Esta Pontaria entrará em vigor na deta de sua pubácação, MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretera Gordi

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

ADIRETURA GERMA DU INGITIOTO DO INEIO PRODUETE E 1120 CONTROL DE 16 11 2015.

NO USO de suas amburções. RESOLVE
PORTARIA Nº 10 841/2015 - Considerar exonorado, a padido, a partir de 16 11 2015.

ALESSANDRO FIGUEIREDO FERNANDES, matrícula nº 46 538497-6, do cargo de Coordenador ALESSANDIRO FIGURE DE PRINCIPA DE SANDE DE SANDE DE SANDE DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DE LA CARDA DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DE LA CARDA DEL CARDA DE LA CARDA DEL CARDA

PORTARIA Nº 10.842/2015 - Nomezir FULGENCIO CARDOSO DE NOVAIS para o cargo de Coordenador Técnico, simbolo DAS-2D, da Coordenação de Interação Social, da Diretena Geral PORTARIA Nº 10.843/2015 - Nomezir ELIBABETE FOISEÇA DOS SANTOS para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3 GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 27 de novembro de 2015 Ass. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014

PROCESSO 1400150012025 OROAOS Desembalha-Agência do Fomento do Estado da Betra SIA e o Estado da Balha através da Secretaria do Planejamento-SEPLAN da Secretaria de Infraestatura-SEINFRA e da Secretaria de Desembalhamento Urbano - SEDUR OBJETO Modificação de cidurates contratais previstas no Comeño nº 002/2014, bem co do Piano de Trabalho - Estudos Urbanisticos, Fundamento Logal Les foderal nº 8 into Logal Lei foderal nº 8 668-93. Lei estadual nº 9 433/05. Decreto estadual nº 9 266/04. Lei nº 7 599/00. Art. 73 do Regulamento do FUPIDESE, Decreto nº 7 798/00.

## Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DA DIRETORIA GERAL DA SEI RESUMO DAS PUBLICAÇUES DA DIRETORIA GERAL DA SEI PORT. Nº 154/2015 - A DIRETORIA GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA-SEI. No uso de suas atribuções e tendo em visto o constante no processo administrativo nº 140112009182. RESOLVE. Concedera MERCEJANE WANDERLEY SANTANA, Analista Técnico , matricula nº 44.000044-2. 01 (um) mês de ticença prómio, no período de 01 a 31 12 15, referente ao quinquémio 2002 a 2007, com base no arigo 107 da Lei 6 677,94 PORT Nº 155 /2015 - A DIRETORA GERAL DA SUPERINTENDÉRCIA DE ESTUDOS ECONÓMICOS E SOCIAIS DA BANIA-SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

constante no processo nº 1401110006495

RESOLVE Conceder a CELIA MARIA DULTRA PASSOS. Analista Técnico, matrioda nº 370013408, 02(dos) meses de bearça prêmio, no período de 01 12 2015 a 31 01 2016, referente ao quinquênio: 1999 a 2004, com baso no arrigo 107 do Lei 6 677/94

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO PERIODO

Evando de Soura Ramalho Júnior

01 12 2015 a 30 11 2016

ELIANA MARIA SANTOS BOAVENTURA

Diretora Geral

# SECRETARIA DE POLÍTICAS **PARA AS MULHERES**

#### RESUMO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência n.º 007/2015 (Processo Administrativo n.º 6270150013215) - Objeto Contratação do 01(umarum) credenciada (o) na condição de Facilitadors(or) para atuar no âmbito do projeto de Promoção dos Direitos Humatios des Mulheres Na Batua - Cidadania e Erradicação da Viciência contra es Abdheres Urbanes e Rurais. CONVENIO nº. 780599-2012 firmado entre a Secretana de Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria de rimado entre a secretaria de Litetos Humaros da Presidência da República e a Secretaria de Políticas para as Multares do Estado da Baha Prazo de Execução. Estado da Baha Prazo de Execução. 518 (quanhentos e dezoito) horas técnicas Valor da Hora Técnica. R\$ 40,00 (quarenta reasa) Valor do Contrato R\$ 20720,00 (vinte mil setecentos e vinte reasa) Umidade Cestora 0001. Umidade Orçamentária 34 101: Destinação de Recursos 0 331 101 158 Propriad. Abvidade. 14.422.119.5941. Elemento de despesa. 3.3.90.36.00. Prazo de Vigênica, do dota da publicação até 05-02-2016. Patilica Lacorda Lima. Cópridenadora Executiva de Ações Temábicas Salvadar. 27 de provimbro de 2015. Salvador 27 de novembro de 2015

#### RESUMO DE TERMO DE REFERÊNCIA

ermo de Referência n.º 08'2015 (Processo Administrativo n.º 6270150013231) - Objeto Contratação do Ol (umaium) credenciada (o) na contreão de Assossora(o) Técnica(o) para aluar no âmbito do projeto de Promoção dos Direitos Humanos das Mulheros Na Bahia - Cidadama e Erradicação da Viciência contra as Mutheros Urbanas e Rurais CONVÊNIO nº. 780599/2012 famado critre a Secretana de Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretana de tembros critire a Secretaria de Directos Humanos da Prosidência da República e a Secretaria de Políticas para as Multieres do Estado do Bahia. Logal do Execução: Estado da Bahia. Prazo de Execução: 448 (quatrocentos e quarenta e otio) higras técnicas. Valor da Hora Técnica: RS 80 (obenta rean). Valor do Contrato RS 35 840,00 (tripto e cinco má edocentos e quarenta rean). Unidado Gostora. 0001: Unidade Orçamentária. 34 (01; Destinação de Recursos 0 331. 101 158 Projeto/Atendade. 14 422 119 5941. Elemento de désperas. 3.3 90 38 00. Prazo de Vigênica da data da publicação até 05:02/2018. Patricas Lacerda Lima. Coordenadora Executivo de Ações Temáticas. Salvador. 27 de novembro do 2015. Temáticas. Salvador, 27 de novembro do 2015.

#### RESUMO DE TERMO DE REFERÊNCIA

de Referência n.º 09/2015 (Processo Administrativo n.º 6270150013223) - Objeti Termo de Referência n.º 09:2015 (Processo Administrativo n.º 6270150013223) - Objeto Contratoção de O(tumbium) credenciada (o) na combição de Consultora(or) para atuar no âmbito do projeto de Promoção dos Diredos Humanos das flutheres Na Bahia - Cadadania e Erradicação da Violância cantra as Mutheres Urbanas e Ruraria (CONVENIO n.º 2605982-0212 trimado entre a Secretaria de Diredos Humanos da Presidência da República e a Socretaria de Políticas para as Mutheres do Estado da Bahia Local de Execução Estado da Bahia Prazo de Execução 516 (quinhentos e dezoto) horas tocnicas. Valor dá Hora Técnica: R5100.00 (cem reos), Valor do Contrato R\$ 51 800.00 (componita e um mil e odocentos reas), Unidade Gestora 0001. Unidade Orçamentária 34 101. Destinação do Recursos 0 331 101.158 Projeto/Atrividade 14 422 119 5941, Elemento do despesa: 33 90 38 00 Prazo de Vigência da data da publicação atá 65022016 Patricia Lecerda Lima Coordenadora Executiva de Ações Temáticas Salvador. 27 do novembro de 2015.

#### Processo nº 6270150013215

(ccação de Classificada(s) - Termo de Referência 007/2015

Convecação do Classificadaia) - Termo de Referência CO7/2015

A Secretaria de Polácao para as Multieres do Estado da Behte - SPM/BA, no uso de suas atribuições legais torna público e taz saber que está sendo CONVOCADA a classificada no Eddal de Credenciamento 001/2014 - Regulamento de Gredenciamento instituido através da Pontana SPM nº 008/2014 de 19/02/2014 ambos respectivamente publicados no DOE de 2002/2014 de acordo com os critérios previstos no dam 5.4 e 5.5 do referido Eddal e conforme o interio teor do Termo de Referência 007/2015 (Contratação de Credenciasas - 1 (uma) Facilidadora disponidação de será da SDM/BA minima militaria positiva por aproximação de Credenciasas - 1 (uma) Facilidadora disponibilizado no site da SPM/BA www.mulmares.ba.gov.br. a apresentar-se no prazo de 15 (quinze) das úteis, munidas dos documentos exogidos no Edital dem 5.6.

# TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2014

**OUINTO TERMO ADITIVO** CONVÊNIO Nº 002/2014 QUE ENTRE CELEBRAM A DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E O ESTADO DA BAHIA. **ATRAVÉS** DA SECRETARIA **PLANEJAMENTO** (SEPLAN), SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E DA SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO URBANO** (SEDUR).

A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., doravante denominada simplesmente DESENBAHIA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o no 15.163.587/0001-27, com sede e foro nesta Capital, na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, Salvador/BA - CEP: 41.194-015, que a este ato está representada pelos diretores OTTO ALENCAR FILHO, identidade civil no 07.107.125-37, emitida por SSP/BA, CPF no 678.712.245-49, e PAULO DE OLIVEIRA COSTA, identidade civil nº 09.643.419-80, emitida por SSP/BA, CPF nº 069.388.413-49, na qualidade de gestora do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e O ESTADO DA BAHIA, por intermédio DO **PLANEJAMENTO** - SEPLAN, doravante denominada COORDENADORA, com sede na Avenida Luís Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Segunda Avenida, nº 250, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.099/0001-02, neste ato representado por seu titular, JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.057.565-87, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 09 de janeiro de 2015, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -SEINFRA, doravante denominada EXECUTORA SEINFRA, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quarta Avenida, nº 440, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.604/0001-87, neste ato representado por seu titular, MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.463.155-87, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 01 de abril de 2014, como seu INTERVENIENTE EXECUTOR, a SUPERINTENDÊNCIA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT, órgão em Regime Especial de Administração Direta, da estrutura da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, representada pelo seu Diretor Superintendente, SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA, brasileiro, portador, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.808.535-00, e da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO** URBANO - SEDUR, doravante denominada EXECUTORA SEDUR, com sede na Avenida Luíz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, Quinta Avenida, nº 550, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.457.349/0001-70, neste ato representado por seu títular, CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.225.425-34, devidamente autorizado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 07 de janeiro de 2015, em conjunto PARTICIPES e separadamente CONCEDENTE e CONVENENTE, respectivamente, tendo em vista o constante do processo n.º 0900160000911, resolvem celebrar o TERMO ADITIVO ao Convênio Nº 002/2014, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, do Art. 1º, § 1º, V da Lei 7.599 de 07/02/2000 e Art. 73 do Regulamento do FUNDESE constante no Decreto 7.798, de 05/05/2000, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação das cláusulas abaixo discriminadas, bem como o ajuste do PLANO DE TRABALHO — ESTUDOS URBANÍSTICOS, do PLANO DE TRABALHO — ESTUDOS DE ENGENHARIA e do PLANO DE TRABALHO DOS ESTUDOS DE VIDRÁULICA MARÍTIMA.

Samuel Oliveira

(a. r

Mayanda Brandão Mayanda Desenbahia Advogada Desenbahia OAB/BA 23.467 elf.

gh

P)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica alterado o Parágrafo Quarto, da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação: "Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos corresponder a prazo menor que um mês, na forma do art. 180 da Lei Estadual 9.433/2005".

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos em días corridos e datas previstas das entregas dos produtos do Plano de Trabalho - Estudos Urbanísticos, do Plano de Trabalho - Estudos de Engenharia e do Plano de Trabalho dos Estudos de Hidráulica Marítima ficam alterados na forma estabelecida no Anexo I do presente Aditivo, ressaltando que os prazos de entrega constantes no referido anexo dizem respeito ao momento em que os produtos deverão ser apresentados na Desenbahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica alterado o caput da Cláusula Décima Primeira, que passará a ter a seguinte redação: "O presente convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho, se for o caso".

# CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com o presente termo.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, 20 de <u> ∆BK | L\_\_</u> de 20∤6. Paulo de Oliveira Costa Presidente Lirator de Operações DESENBAHIA – AGÊNCIA DE-FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. (CONCEDENTE) ARIA-DO-PLANEJAMENTO - SEPLAN (CONVENENTE) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA A (CONVENENTE) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO/UR (CONVENENTE) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - SIT (INTERVENIENTE EXECUTOR)

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: HEH CENE

CPF:588 757 175 53

NOME: A VELA IDE MOTTO DE LIMA

CPF: 342.443.605-49

Planos de Trabalho ajustados de Engenharia, de Hidráulica Marítima e de Urbanismo:

## <u>PLANO DE TRABALHO – ESTUDO DE ENGENHARIA</u>

## 1) Metas a serem atingidas e etapas de execução

O prazo de conclusão do trabalho será de até 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da OS. A primeira fase deverá ser completada em até 250 (duzentos e cinquenta) dias; a segunda em até 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OS, com entregas intermediárias; e a terceira em até 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da OS, também com entregas intermediárias.

# 2) Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Os produtos propostos para o estudo foram agrupados em 5 (cinco) entregas, que refletem o avanço dos trabalhos. A tabela a seguir ilustra a totalidade de 14 produtos propostos e sua distribuição pelas 5(cinco) entregas, de forma a cobrir a totalidade do escopo do estudo. O valor total do estudo será de R\$ 22.564.369,37. Serão feitos somente cinco pagamentos nos momentos e valores indicados na tabela:

	Produtos e Entregas	1		i	
ENTREGE	PRODUTOS	PERGENTUAL DO VALOR	VALOR RS	PRAZO (dias)	DATA
,	1.1 Relatório de Planejamento	2,5%	DC 1 120 210 47	100	18/6/14
	1.2 Caderno de estudos de alternativas - Ponte	2,5%	R\$ 1.128.218,47	161	18/8/14
	2.1 Caderno de Orçamento Preliminar	2,5%		177	3/9/14
2	2.2 Cademo de Estudos de Navegação	2,5%	R\$ 1.692.327,70	179	5/9/14
	2.3 Caderno de levantamento plani-altimétrico	2,5%	) 6	177	3/9/14
	3.1 Cademo de estudos de tráfego	5,0%	R\$ 3.384.655,41	247	12/11/14
3	3.2 Cademo de verificação do traçado	5,0%		247	12/11/14
	3.3 Cademo de desapropriação	5,0%	,	254	19/11/14
	4.1 Cademo de orçamento revisado	7,5%		324	28/1/15
4.2 Cademo de estudos para EIA-RIMA		7,5%	De 6 (41 000 04	247	12/11/14
•	4.3 Cademo de anteprojeto de engenharia	7,5%	R\$ 5.641.092,34	331	4/2/15
	4.4 Cademo de projeto de terraplanagem	2,5%	İ	240	5/11/14
	5.1 Caderno Projeto Básico de Engenharia	37,5%		780	28/4/16
	5.2 Cademo de Especificações técnicas de materiais e de quantitativos	10,0%	R\$ 10.718.075,45	780	28/4/16

Totais 100,0% R\$ 22.564.369,37

(C- Y

Laboration of the second of th

# 3) Previsão de início e fim da execução do objeto

A previsão de início dos estudos de engenharia é 10 de março de 2014, o que define sua data de conclusão em 28 de abril de 2016. As datas previstas de entrega de cada um dos 14 produtos se encontram ilustradas na tabela acima.

# PLANO DE TRABALHO – ESTUDO DE HIDRÁULICA MARÍTIMA

## 1) Metas a serem atingidas e etapas de execução

Os prazos de entrega de cada um dos relatórios a partir da data de assinatura da ordem de serviço seguem abaixo:

Mobilização = 15 dias	R6 = 23 meses	R12 = 23 meses
R1 = 2 meses	R7 = 21 meses	R13a = 23 meses
R2 = 7 meses	R8 = 24 meses	R13b = 23 meses
R3 = 7 meses	R9 = 23 meses	R13c = 24 meses
R4 = 23 meses	R10 = 23 meses	R13 = 25 meses
R5 = 15 meses	R11 = 23 meses	R14 = 25 meses

# 2) Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Os produtos a serem entregues no âmbito do estudo foram agrupados em 7 (sete) entregas, que refletem o avanço dos trabalhos. A tabela a seguir ilustra a totalidade de 18 produtos e sua distribuição pelas 7 entregas, de forma a cobrir a totalidade do escopo do estudo. O valor total do estudo será mantido em de R\$3.776.900,00. Serão feitos somente sete pagamentos nos valores indicados na tabela:

 $\bigvee$ 

Mayanna Prandão Advogada Perdibahia OAB/BA 23.467 pin a

Britege		Produtos .	9%;		Valor RS	Praze
1	RM.	Relatório de Plano de Mobilização.	20,0%	R\$	756.800,00	mai/14
2	RI.	Relatório de Metodologias e Cenários.	7,7%	R\$	40.000,00	jun/14
	R2.	Relatório de Análises Preliminares com Modelagem Computacional.		R\$	160.000,00	out/14
	R3.	Relatório de Inventário de Dados, com respectivos dados coletados		R\$	90.000,00	out/14
3	R5	Relatório de Fim de Campanha de Batimetria e Sísmica.	3,8%	RS	145.100,00	jun/15
4	R7	Relatório de Batimetria e Sísmica com dados associados.	8,6%	R\$	325.000,00	dez/15
	R6	Relatório de Medições Maregráficas Equinócio (Março 2015)		R\$	110.000,00	mar/16
5	R9	Relatório de Calibração de Modelos.	1.6004	R\$	70.000,00	mar/16
	R13a	Relatório de Medições de Ventos, Correntes e Ondas - Parte a	16,8%	R\$	315.000,00	mar/16
	R4	Relatório de Caracterização Sedimentológica - I (dados de campo)		R\$	140.000,00	mar/16
	R10	Relatório de Medições Maregráficas de Inverno	11.204	R\$	110.000,00	mar/16
	R13b	Relatório de Medições de Ventos, Correntes e Ondas - Parte b	11,3%	R\$	315.000,00	mar/16
	RII	Relatório de Validação de Modelos.	6 10/	R\$	70.000,00	mar/16
	R12	Relatório de Valores Extremos de Ondas.	6,1%	R\$	160.000,00	mar/16
6	R8	Relatório de Caracterização Scdimentológica - II (análises consolida	10.004	R\$	140.000,00	abr/16
	R13c	Relatório de Medições de Ventos, Correntes e Ondas - Parte c	12,0%	R\$	315.000,00	abr/16
7		Relatório de Medições de Ventos, Correntes e Ondas - final consoli	12 (2)	R\$	355.000,00	mai/16
	R14	Rel. de Prognósticos Hidro-Sedimentológicos c/ Modelagens Comp	13,6%	R\$	160.000,00	mai/16
			Total	R\$	3.7	76.900.00

# 3) Previsão de início e fim da execução do objeto

A previsão de início dos estudos de hidráulica marítima é 06 de março de 2014, o que define sua data de conclusão em 08 de maio de 2016. As datas previstas de entrega de cada um dos 18 produtos se encontram ilustrada na tabela acima.

(C- Y

avanna Brandão

# PLANO DE TRABALHO - ESTUDOS URBANÍSTICOS

# 1) Identificação do objeto a ser executado

O estudo a ser contratado terá como objetivo a realização de estudos urbanísticos e a elaboração, com participação social, dos instrumentos de política urbana essenciais e estratégicos relacionados ao desenvolvimento socioeconômico da macroárea de influência da Ponte/SVO. Deseja-se planejar o desenvolvimento urbano na Área do Entorno Imediato do Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica/SVO, visando à construção de um cenário de desenvolvimento aspiracional, considerando a implementação do Plano.

Em especial, serão elaborados instrumentos de planejamento para o desenvolvimento urbano da Ilha de Itaparica e de seus Municípios, com ampla participação social, compreendendo:

- Elaboração do Plano Urbano Intermunicipal (PUI) para a Ilha de Itaparica, que permita uma visão coesa do planejamento do desenvolvimento urbano contemplando orientações para o ordenamento territorial integrado e macro diretrizes de caráter estratégico para o uso e ocupação; considerando as potencialidades do território:
- Revisão dos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano (PDDU) dos municípios de Vera Cruz e Itaparica;
- Elaboração/revisão da legislação básica para a implementação da política urbana;
- Elaboração de Plano Urbanístico Municipal (PLUR) para as "Áreas de Desenvolvimento" no município de Vera Cruz e de Itaparica, que compreenda o detalhamento destas áreas como espaços urbanos integrados;
- Subsidiar o EIA-RIMA quantos aos aspectos urbanos visando a convergência dos estudos e otimização dos trabalhos;
- Elaborar o cadastro imobiliário de modo a permitir a implementação dos planos;
- Propor soluções para a mitigação do impacto do tráfego na região da cabeceira da Ponte e principais vias arteriais no Centro Antigo de Salvador e na Ilha de Itaparica compatibilizando-as com os planos específicos locais, considerando o Plano de Desenvolvimento Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte/SVO:

V

ait of

yanna Brandão

 Propor alternativas estratégicas para a dinâmica urbana tendo em vista os impactos imediatos da instalação do sistema rodoviário no território dos municípios de Jaguaripe, Aratuípe, Nazaré, Muniz Ferreira, Santo Antônio de Jesus e Castro Alves.

# 2) Metas a serem atingidas e etapas de execução

O estudo será dividido em 12 (doze) etapas, a saber:

- Mobilização das equipes de trabalho:

Consiste em reuniões de início das atividades entre as Equipes de Trabalho e Equipe de Coordenação Técnica do projeto. O produto será o relatório de reuniões de início de projeto.

- Plano de mobilização social:

Consiste na elaboração de plano que estabeleça a os procedimentos de acesso e participação da sociedade no processo de elaboração dos planos desde estudo. Deverá estabelecer procedimentos e mecanismos para comunicação, divulgação, e interação social, além de propor e justificar a metodologia para cada nível do planejamento: PUI, PDDU, PLUR. O produto será um relatório de apresentação do Plano de Mobilização Social.

Diagnóstico da Ilha de Itaparica:

Consiste na análise de informações disponíveis sobre a estrutura urbana da Ilha de Itaparica, funções, usos e ocupação do solo, ambiente socioeconômico, infraestrutura e mobilidade. O produto será um relatório detalhando a situação da Ilha de Itaparica nas dimensões acima, associado a mapas relacionados.

- Avaliação de impactos urbanos em Salvador e Itaparica:

Consiste na avaliação sintética dos impactos urbanos previstos considerando os cenários propostos pela PMI e outro sem a Ponte/SVO, propondo uma matriz de classificação. Nesta avaliação, devem ser considerados impactos sobre a estrutura urbana, mobilidade, infraestrutura, socioeconomia e meio ambiente. O produto será a matriz de avaliação.

(Cv. Y

ayanna Bran

#### Cadastramento imobiliário da área urbana da Ilha de Itapariça:

Consiste no cadastramento da ocupação da área urbana da Ilha de Itaparica, através de estimativas de áreas e alturas de imóveis e entrevistas com ocupantes. O produto final será um relatório com a base de dados coletados.

## - Plano Urbano Intermunicipal (PUI):

Consiste na elaboração de visão de ocupação integrada da Ilha de Itaparica, apresentando solução para todos os aspectos considerados em diferentes cenários de ocupação. Deverá abordar as diretrizes de ocupação, da estrutura viária, de acessibilidade e de desenvolvimento econômico, social e institucional, entre outros. Esta etapa contempla as etapas intermediárias de definição de diretrizes para o desenvolvimento de cenários de ocupação, a proposta de cenários, e o PUI propriamente dito. O produto será um livro consolidando a descrição da fase de diagnóstico e a visão da ocupação urbana projetada para a Ilha de Itaparica.

#### Subsidios para elaboração do EIA-RIMA

Consiste no desenvolvimento do relatório de subsídios relacionados à ocupação urbana da Ilha de Itaparica e Centro Antigo de Salvador para elaboração do EIA-RIMA, que avaliará os impactos ambientais causados pela implantação da Ponte/SVO.

# - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU)

Consiste na elaboração de documento de revisão dos PDDUs de Itaparica e Vera Cruz, contemplando os conteúdos mínimos indicados pelo Conselho Nacional das Cidades. Deverá indicar programas, planos e ações estratégicas ou emergenciais para viabilizar a implementação de suas diretrizes. Esta etapa contempla as etapas intermediárias de elaboração das leituras técnica e social para os PDDUs. Os produtos desta etapa são a Síntese das Leituras Técnica e Social e o Documento de Revisão dos PDDUs propriamente dito.

# - Revisão da legislação urbanística

Contempla a elaboração ou revisão das leis de uso e ocupação do solo, do Código de Edificações e Obras e do Código de Posturas e de Polícia Administrativa. O produto é uma compilação das minutas de projetos de lei e das propostas de novos códigos.

J. L. L. Mayan

Mayanna Brandão
Advogada Pagenbahia
OARTA 1467

# - Plano Urbanístico Municipal (PLUR)

Contemplará um plano de ocupação das Áreas de Desenvolvimento selecionadas no PUI e incluídas como áreas passíveis de ocupação urbana nos PDDUs e respectivas minutas de projetos de lei. Deverá envolver uma versão preliminar de relatório e mapas, reuniões de trabalho para discussão, e uma versão final do material, contemplando alterações sugeridas nas reuniões. O produto desta etapa será a versão final do PLUR.

# - Análise de Impacto de Vizinhança nas cabeceiras da ponte

Contempla a análise de impacto de vizinhança da implantação da Ponte/SVO em Salvador, Itaparica e Vera Cruz e proposição de soluções. Além do impacto na área das cabeceiras da ponte, também deverá ser considerado o impacto no tráfego nas principais vias de Salvador e de Itaparica e Vera Cruz e indicação de possíveis soluções de mobilidade. Deverá ser feita ainda uma avaliação do impacto potencial do projeto na ocupação urbana do centro antigo de Salvador e avaliação e proposta de ajustes ao seu Plano de Reabilitação. O produto desta etapa será o Estudo de Impacto de Vizinhança consolidado.

# Alternativas de adequação urbana de outros municípios

Consiste na análise do impacto direto da implementação da Ponte/SVO sobre os municípios de Jaguaripe, Aratuípe, Nazaré, Muniz Ferreira, Santo Antônio de Jesus, Castro Alves, bem como a proposição de alternativas relativas à mobilidade e ocupação urbana. O produto será um relatório contendo diagnóstico sintético do município e sumário de diretrizes.

Os prazos de entrega dos produtos a partir da data da ordem de serviço se encontram na próxima seção.

# 3) Plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso

Os produtos a serem entregues no âmbito do estudo foram agrupados em 6 (seis) entregas, que refletem o avanço dos trabalhos. A tabela a seguir ilustra a totalidade de 18 (dezoito) produtos e sua distribuição pelas 6 entregas, de forma a cobrir a totalidade do escopo do estudo. O valor total do estudo será de R\$ 7.359.062,28. Serão feitos somente seis pagamentos nos momentos e valores indicados na tabela:

Mayanna Brandi Mayanna Brandi Advogada besenbai

Miles of the same 
ENHREGA	PRODUTOS	PERCENIJUAL DO VALOR	VALOR R\$	PRAZO (dias)	DATA
1	PI. 0.1 - Revisão do Plano de Trabalho				
	PI. 0.2 - Plano de Mobilização Social	14%			
	PI. 0.3 - Relatório de andamento de Mobilização da Equipe	14%	1.030.268,72   102   03/0  1.030.268,72   524   27/0  1.030.268,72   626   07/1  1.030.268,72   696   15/0	03/07/14	
	PI. 0.4 - Relatório de andamento da Criação dos Espaços "Planos Urbanos"				
2	PI. 1.3 - Diagnóstico da Ilha		1.030.268,72	113	14/07/14
	PI. 1.4 - Análise de Impacto Urbano SSA/Ilha	14%			
	PI. 1.6 - Definição de Diretrizes para os Cenários de Planejamento Territorial e Proposição de Cenários de Ocupação da Ilha				
3	P.1 - Piano Urbano Intermunicipal da Ilha (PUI)	14%	1.030.268,72	524	27/08/15
	PI. 2.4 - Síntese da Leitura Técnica e Social				
	PI. 2.8 - Análise do Impacto de Vizinhança da cabeceira da Ponte na Ilha de Itaparica				07/12/15
4	PI. 2.9 - Subsídios EIA-RIMA - 2ª parte (PDDU)	1.404	1 020 269 72	676	
	PI. 3.1 - Análise do Impacto de Vizinhança da cabeceira da Ponte em Salvador	1470	1.030.206,72	020	
	P.3 - Proposta de ajuste do Plano de Reabilitação do Centro Antigo				
	PI. 2.7 - Cadastro Imobiliário da área urbana da Ilha de Itaparica - Relatório 1		1.030.268,72	696	15/05/16
5	PI. PI. 4.1 - Versão Preliminar do PLUR	14%			
	PI. 5.1 - Análise e caracterização do impacto urbano do SVO nos municípios				
6	P.2 - Revisão do PDDU			725	15/07/16
	P.5 - Proposição de solução para municípios vizinhos				
	PI. 2.7 - Cadastro Imobiliário da área urbana da Ilha de Itaparica – Relatório 2	30%	2.207.718,68		
	P. 4 – Plano (s) Urbanístico (s) Municipais (PLUR)				
	P. 6 – Revisão da Legislação Urbanística				

Totais 100% 7.359.062,28

 $\checkmark$ 

Mayama/Brandão Advogada Desenbahia OAB/BA 23.467 C

# 4) Previsão de início e fim da execução do objeto

A previsão de início dos estudos de urbanismo é 06 de março de 2014, o que define sua data de conclusão em 31 de julho de 2016. As datas previstas de entrega de cada um dos 18 produtos se encontram ilustrada na tabela acima.

(C) Y

Mayand Brandad Mayand Brandad Advosa 1 Pescibania Advosa 1 Pescibania

Mark the same of t



**TERMO DE POSSE** 

do

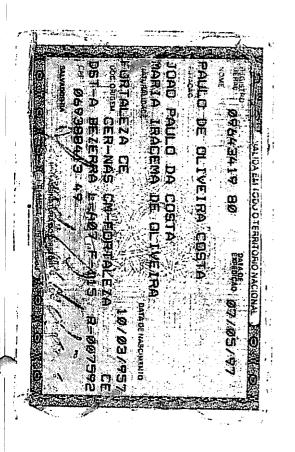
# Diretor de Operações Paulo de Oliveira Costa

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, à sede da DESENBAHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, na Av. Tancredo Neves nº776, nesta Capital, tomou posse no cargo de Diretor de Operações da instituição, eleito que fora na 330ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2013, o Sr. Paulo de Oliveira Costa, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, data de nascimento 10/03/1957, CPF nº 069.388.413-49, documento de identidade nº 09.643.419-80 da SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Mendes da Costa Filho, nº 562 — Ap. 402. Jardim Armação nesta capital, CEP: 41.750-190, devendo atuar até a primeira RCA a realizar-se após AGO de 2014, quando o Conselho de Administração, na forma do inciso V do art. 16 do Estatuto Social, se pronunciará sobre a gestão da Diretoria para o triênio seguinte. Homologada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Oficio 07845/2013 - BCB/Deorf/GTSAL, de 04 de outubro de 2013, tendo o mesmo feito entrega, à Desenbahia, da sua declaração de bens, lavrou-se, para constar, o presente termo de posse, que, a seguir, assina perante o Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo, Presidente do Conselho de Administração.

Salvador, 07 de outubro de 2013

PAULO DE OLIVEIRA COSTA

JOSE SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO





EGENT GENERALO FEDERATIVA DO BRASIL, EN COLONIA COLONIA SECRETARIA DA SECURANÇA PUBILLO.

SECRETARIA DA SECURANÇA PUBILLO.

TOTAL SECRETARIA DA SECURANÇA PUBILLO.

TOTAL SECRETARIA DE LOENTIBARE. NO SECRETARIA AR SECURANCIA CARRETA DE LOENTIBARE. NO SECRETARIA AR SECURANCIA CARRETA DE LOENTIBARE. NO SECRETARIA DE LOENTIBARIA DE LOENTIBARIA.



**TERMO DE POSSE** 

do

# Diretor de Operações Paulo de Oliveira Costa

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, às 17:30 (dezessete e trinta) horas, à sede da DESENBAHIA - Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, na Av. Tancredo Neves nº776, nesta Capital, tomou posse no cargo de Diretor de Operações da instituição, eleito que fora na 330ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2013, o Sr. Paulo de Oliveira Costa, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, data de nascimento 10/03/1957, CPF nº 069.388.413-49, documento de identidade nº 09.643.419-80 da SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Mendes da Costa Filho, nº 562 — Ap. 402. Jardim Armação nesta capital, CEP: 41.750-190, devendo atuar até a primeira RCA a realizar-se após AGO de 2014, quando o Conselho de Administração, na forma do inciso V do art. 16 do Estatuto Social, se pronunciará sobre a gestão da Diretoria para o triênio seguinte. Homologada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Oficio 07845/2013 - BCB/Deorf/GTSAL, de 04 de outubro de 2013, tendo o mesmo feito entrega, à Desenbahia, da sua declaração de bens, lavrou-se, para constar, o presente termo de posse, que, a seguir, assina perante o Sr. José Sergio Gabrielli de Azevedo, Presidente do Conselho de Administração.

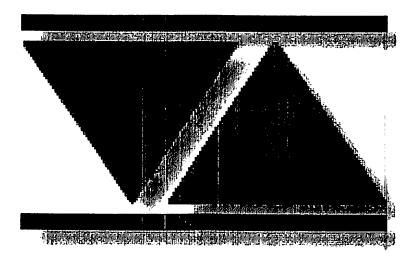
Salvador, 07 de outubro de 2013

PAULO DE OLIVEIRA COSTA

JOSE SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO

# Este documento foi assinado ofctroncomente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua ultima página.

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA (TCE/BA) 3º COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO GERÊNCIA DE AUDITORIA 3A



PROCESSO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenbahia)

**EXERCÍCIO: 2015** 

PROCESSO Nº: TCE/002853/2016



Ademais, a Cláusula Nona – Da Designação do Gestor do Convênio, estabelece como responsável pela fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto conveniado, um servidor do quadro de pessoal do Sebrae, o que contraria a Resolução TCE/Ba nº 144/13, alterada pela Resolução TCE/Ba nº 200/14, art.3°, §1°, conforme a seguir descrito:

O Termo de Convênio ou Instrumento congênere deverá indicar a unidade e a equipe ou agente público que, por parte da Administração serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Na ocasião, requereu-se o enquadramento do Convênio às exigências da Resolução TCE/Ba nº 144/13 e, pelo Ofício nº 197, de 13/11/2015, a Agência informou que o termo de convênio em questão "foi firmado em 29/09/2011, ocasião em que ainda não estavam vigentes as disposições da Resolução TCE/Ba nº 144/13 deste Tribunal de Contas, que somente entrou em vigor em 01/01/2014". A Agência informou também que:

[...] mesmo não tendo sido firmado na vigência da Resolução nº 144/2013 do TCE, o convênio se pautou na lei e nos princípios que regem à Administração Pública, tendo sido estabelecidos todos os controles necessários para que os recursos disponibilizados pela Desenbahia fossem efetivamente utilizados para os fins que se propõem, afastando a possibilidade de desvio de finalidade e garantindo a fiel execução do objeto do convênio.

De qualquer sorte, porque é sempre do interesse da Desenbahia prestigiar as orientações dadas por esta ilustre Corte de Contas, esta Agência de Fomento se compromete a reportar ao SEBRAE as questões apontadas na Solicitação [...] haja vista sua condição de partícipe do convênio, e então firmar, o mais rápido possível, termo aditivo adequando o ajuste ao quanto dispõe a Resolução nº 144/2013 do TCE.

Na ocasião, a auditoria não acatou a argumentação da Agência de ter se pautado apenas nas leis e nos princípios que regem a Administração Pública visto que, a legislação específica à época da assinatura do Convênio (Resolução TCE/Ba nº 86/03) já exigia a apresentação das peças faltantes ao estabelecer "[...] normas e procedimentos para o controle externo dos convênios, dos acordos, dos ajustes, dos recursos estaduais descentralizados e outros instrumentos assemelhados." A Resolução TCE/Ba nº 144/13, por sua vez, ao substituir aquele normativo, optou por manter tais exigências.

Em respostas às Notificações, a Desenbahia informou que resolveu denunciar o referido Convênio, determinando o encerramento impreterivelmente em 30/04/2016, por meio da Decisão de Diretoria nº 137/2016.

#### 4) Convênio nº 002/2014 - Ponte Salvador X Itaparica

Em 27/02/2014, foi celebrado o Convênio nº 002/2014 entre a Desenbahia e o Estado da Bahia, através da Secretaria do Planejamento (Seplan), da Secretaria de Infraestrutura — Seinfra (com interveniência do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia — Derba) e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano — Sedur, com prazo de vigência de dezoito meses.

O Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira para execução de estudos técnicos necessários à implementação do Plano de Desenvolvimento



Socioeconômico da Macroárea de Influência da Ponte Salvador-Itaparica.

Este objeto é composto por 03 (três) estudos, perfazendo um total de R\$33.700.331,65, que serão executados conforme planos de trabalho e planos de aplicação constantes do processo nº 1400140001297, que é parte integrante do convênio sob análise. Os estudos objeto desse Convênio são:

- Estudos de Engenharia, inclusive projeto básico, no valor de R\$22.564.369,37, que será repassado à executora Seinfra em 5 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho específico;
- <u>Estudos de Hidráulica Marítima</u>, no valor de R\$3.776.900,00, que será repassado à executora Seinfra em 7 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho específico; e
- <u>Estudos Urbanísticos</u>, no valor de R\$7.359.062,28, que será repassado à executora Sedur em 6 parcelas de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho específico.

Até a conclusão do Relatório da Inspeção, identificou-se que este Convênio já sofreu três alterações, sendo:

- Primeiro Termo Aditivo: firmado em 03/07/2014, objetivou o ajuste no Plano de Trabalho – Estudos Urbanísticos – no item 3 – plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, dos produtos a serem entregues;
- Segundo Termo Aditivo: firmado em 24/02/2015, objetivou modificar no preâmbulo o Interveniente Executor, substituindo o Derba, pela Superintendência de Infraestrutura de Transporte – SIT; e
- Terceiro Termo Aditivo: firmado em 29/05/2015, teve como objetivo a modificação da Cláusula Quarta — Da liberação dos Recursos Financeiros e o ajuste dos PLANOS DE TRABALHO — ESTUDOS DE ENGENHARIA, ESTUDOS DE HIDRÁULICA MARÍTIMA e ESTUDOS URBANÍSTICOS, bem como da Cláusula Décima Primeira — Da Vigência.

Foram apresentadas e analisadas a 2ª prestação de contas parcial referentes aos Estudos de Urbanismo e a 3ª do Estudo de Engenharia.

Os exames abrangeram os aspectos formais e legais que nortearam o cumprimento dos pré-requisitos para liberação das parcelas previstas no Termo, bem como a análise das prestações de contas parciais realizadas no período auditado.

De acordo com os extratos bancários constantes das prestações de contas examinadas, houve liberações de R\$3.384.655,41 para o Estudo de Engenharia e R\$1.030.268,72 para o Estudo Urbanísticos.

Em relação aos Estudos de Hidráulica Marítima, no período auditado, verificou-se que os recursos repassados totalizaram R\$435.100,00, contudo, ainda, não havia sido prestadas as contas referentes a esse repasse.



A seguir são apresentadas as observações merecedoras de destaque apontadas naquela Auditoria:

# a) Atraso na entrega dos produtos definidos no Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho do Convênio nº 02/2014 definiu, por área de estudo, os produtos e os seus respectivos prazos de entrega, tendo sido alterados, por meio do Primeiro e Terceiro Termo Aditivo.

Naquela Inspeção, ao analisar os documentos da 2ª prestação de contas parcial dos Estudos de Urbanismo e das Notas Técnicas, elaboradas pela Superintendência de Estruturação de Projetos (SEP) da Desenbahia, verifica-se que, houve atraso na entrega dos produtos, vez que não foram cumpridos os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e respectivas repactuações. Cabe informar que esse fato é recorrente, uma vez que essa falha fez parte dos achados constantes do exame das contas do execício de 2014.

O Quadro a seguir demonstra o atraso na apresentação dos produtos definidos, segundo Plano de Trabalho repactuado:

# QUADRO 03 - Produtos entregues com atraso

Estudos	Referencia de Produto	Datas Plano de Trabalho (PIT)	Entreps	Atraso em Relação so FT
:	Pl.1 3 - Diagnóstico da liha Pl.1 4 - Análise de Impacto			
Urbanismo	Urbano SSA/Ilha		I	•
(2ª Entrega)	Pl.1 6 – Definição de Diretrizes Para os Cenários de Planejamento Territorial e Proposição de Cenários de Ocupação da Ilha.	14/07/2014	06/10/2014 <sup>(a)</sup>	84 dias

<sup>\*</sup> Plano de Trabalho repactuado pelo 3º Termo Adilivo;

(a) De acordo com Oficio CONSÓRCIO nº 008/2014;

Na época, por meio do Ofício PRE nº 191/2015, a Agência apresentou as seguintes justificativas:

[...] Em razão dos atrasos na etapa de contratação, bem como reuniões com o consórcio vencedor para discussão do Plano de Trabalho e as possíveis integrações com outros estudos em desenvolvimento, relacionados ao Projeto do Sistema Viário (SVO), foram necessários ajustes no cronograma que ensejaram a necessidade de aditivo ao Convênio DESENBAHIA [...].

Fatos supervenientes como o adiamento da assinatura de convênios de cooperação no âmbito da SEDUR com as prefeituras da ilha (Itaparica e Vera Cruz), garantindo suporte aos municípios para acompanhamento das ações em curso, por conta da inadimplência desse entes e do atraso no procedimento de pagamento da 1ª parcela do CT SEDUR 002/2014 implicaram novos ajustes do cronograma de atividades.



Não obstante esses atrasos ensejaram a revisão do cronograma geral, o reagendamento dos eventos de participação social previstos, atendendo às motivações da sociedade local e a disponibilidade do poder público municipal, que neste período foram diretamente influenciadas pela disputa eleitoral [...].

Nesse esteio as representações da sociedade e das administrações municipais, ante a necessidade de aprofundar as discussões para construção do diagnóstico da ilha (produto P.I.1.3) e definição de diretrizes para os cenários de planejamento territorial e preposição de cenários de ocupação da Ilha (produto P.I.1.6) solicitaram a realização de mais oficinas e reuniões, além do cronograma proposto, o que também impactou no prazo estabelecido para a 2ª Entrega.

Embora outros produtos tenham sido concluídos no prazo, a forma de contratação dos estudos urbanístico e o Plano de Trabalho do Convênio estabelecem o pagamento de um conjunto de entregas, impedindo medições fracionadas e fazendo com que os produtos finalizados dentro do cronograma fixado fiquem retidos até a conformação do pacote relativo à respectiva parcela.

Vale reiterar que o trabalho em desenvolvimento, de elaboração dos estudos urbanísticos, é diretamente dependente da participação e consulta popular formal, enquanto requisito legal, pois implica na fixação de parâmetros urbanísticos, em zoneamentos e definição de características de uso e ocupação do território.

Com o fim do período eleitoral e a posse dos novos titulares estaduais e federal, o Estado atravessou um período de transição, inclusive com rebatimento na abertura do calendário orçamentário, dificultando a realização de algumas atividades.

Ao analisar os esclarecimentos apresentados pela Agência, a equipe concluiu que, não obstante as justificativas apresentadas, a persistência de atraso na entrega dos produtos evidencia a necessidade de um melhor planejamento para cumprir os prazos repactuados do Plano de Trabalho inicial, de modo a prevenir atrasos na conclusão do objeto.

Ao analisar as respostas às Notificações deste TCE, verificou-se que a Desenbahia acatou a recomendação deste Tribunal, ao celebrar o Quarto e Quinto Aditivos ao Convênio nº 002/2014, que alterou os três planos de trabalho inicialmente aprovados, ajustando-os as novas datas de entrega dos produtos contratados. Informou, ainda, que a Secretaria de Planejamento, coordenadora do convênio, atestou que as alterações realizadas nesses planos eram adequadas, tempestivas e incapazes de comprometer a sincronia do Projeto SVO.

# b) Assinatura de aditivo de prorrogação após prazo contratual

Em 21/03/2014, o Estado da Bahia, por intermédio da Sedur, contratou – por meio do Contrato nº 02/2014 – o Consórcio DEMANCAMP/POLIS/OFICINA, vencedor da Concorrência Pública nº 002/2013, Processo Administrativo nº 1411130019416, para a prestação de serviços especializados de consultoria para realização de estudos urbanísticos, com valor global estipulado em R\$7.359.062,28, prazo de execução 240 dias e vigência até 16/11/2014.

Em 21/11/2014, 05 (cinco) dias após a vigência do referido Contrato, foi assinado o Primeiro Termo Aditivo, prorrogando o prazo inicialmente pactuado por mais 210 dias, a partir de 22/11/2014 até 21/06/2015, que foi publicado no DOE de 27/11/2014. Ocorre que o referido Aditivo deixou uma lacuna entre os dias 17 e 21/11/2014. Posteriormente,



foi publicado no DOE, de 12/12/2014, o Aviso de Retificação informando que o período de prorrogação era de 17/11/2014 até 15/06/2015.

Diante de tal situação, em 05/12/2014, a SEP encaminhou expediente para a Diretoria Colegiada informando que o aditivo ao contrato para realização dos estudos urbanísticos não se encontrava em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que o período para execução dos estudos havia se encerrado em 16/11/2014. Efetuar prorrogação de contrato após expiração de prazo vai de encontro ao que estabelece o art. 142 da Lei nº 9.433/2005, vejamos:

Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, com justificação escrita e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

Corroborando com o entendimento desta Auditoria, por meio do Parecer nº GJU/mls – 006/2014, emitido pela Gerência Jurídica da Agência, que se pronunciou em relação aos aditivos, com base na mesma legislação, opinou que o aditivo deveria ter sido realizado durante a vigência dos contratos, bem como sugeriu posição definitiva da PGE.

Em resposta aos questionamentos realizados pela Auditoria, a Agência apresentou o Parecer PGE-GAB-EMH-006/2015, no qual a PGE opinou favoravelmente "no sentido da legalidade e eficácia dos termos de aditamento daqueles ajustes de escopo, celebrados pelo DERBA e SEDUR, recomendando, porém, a adoção das cautelas devidas com vistas a evitar a repetição dessas situações."

Não resta dúvidas da importância e necessidade de formalização dos atos e contratos celebrados pela Administração Pública, para que se possa pôr em prática o atendimento ao princípio da publicidade, assim como propiciar a eficácia dos controles da entidade. Portanto, recomenda-se a adoção das medidas sugeridas pela PGE.

Em relação a esse fato, a resposta às Notificações aborda conteúdo já destacado durante a Inspeção e informa que, as recomendações exaradas no parecer da PGE não estavam direcionadas a Desenbahia, mas às Secretarias executoras.

Entretanto, no entendimento desta Auditoria, a Desenbahia, durante a análise das prestações de contas apresentadas pelos Convenentes, deve verificar se esses órgãos estão adotando as medidas cautelares sugerida pela PGE, no sentido de evitar a repetição desse fato.

Cabe informar que em cumprimento à Resolução TCE/Ba nº 075/15, que determina à 3ª CCE que "promova o destaque do termo de convênio nº 02/2014, com os respectivos termos aditivos, para autuação e julgamento no Interno deste Tribunal", por meio do Ofício GAB nº 031/2015, requereu-se o encaminhamento ao TCE/Ba do Termo do Convênio, seus aditivos e suas prestações de contas parciais para autuação nesta Corte de Contas. O Convênio deu entrada neste TCE em 17/12/2015, tendo sido autuado sob o Protocolo nº TCE/011195/2015.

#### **6 ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS REALIZADAS**

As Prestações de Contas da Desenbahia, do Fundese e do FGBP relativas ao exercício de 2014 (Processo nº TCE/004402/2015) encontra-se em diligência interna no Ministério

Público de Contas do Estado da Bahia. Enquanto que as contas relativas ao exercício de 2013 (Processo nº TCE/001147/2014) encontram-se em diligência interna na Assessoria Técnica e Jurídica.

## 7 CONCLUSÃO

Do exame realizado nas contas da Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia), do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (Fundese) e do Fundo Garantidor Baiano de Parcerias (FGBP), relativas ao exercício findo em 2015, tendo como dirigente máximo o Sr. Vitor César Ribeiro Lopes – de 01/01 a 04/02/2015 – e o Sr. Otto Roberto Mendonça de Alencar Filho – de 05/02 a 31/12/2015 – após análise dos aspectos contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, e com fundamento no art. 24 da Lei Complementar nº 005/1991, a Auditoria sugere:

- (1) a Aprovação das contas do Sr. Victor César Ribeiro Lopes;
- (2) a **Desaprovação** das contas do **Sr. Otto Roberto Mendonça de Alencar Filho**, nos termos da alínea <u>a</u>, inciso III, do artigo 122 do Regimento Interno deste TCE, pelo fato abaixo referenciado:

			i i	\chado				: Item do Relatório
Aquisição		brindes	para	distribuição	com	funcionários	е	5.1.4.1.a
terceirizados								

Ainda, a Auditoria considera passíveis de recomendação as seguintes situações desconformes:

Achado	item do Relatório
Deficiência de Controle nas Áreas Jurídica de Cobrança e de Renegociação das Operações de Crédito	5.1.3.1.a
Publicação intempestiva de Aviso de Licitação	5.1.4.1.b
Ausência de documentação obrigatória em processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	5.1.4.1.c
Ausência de documentação comprobatória da consulta prévia das empresas impedidas de licitar ou contratar com o Estado da Bahia	5.1.4.1.d
Ausência de Projeto de Financiamento previsto no Manual de Produtos	5.4.1.b
Inconsistência de informações no banco de dados das ações administrativas	5.4.3.b.1
Ausência de indicação de agente público para acompanhamento e	5.4.4.1.a